

Estado de Santa Catarina PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU Requerimento de Protocolo

Página

30/05/2019 12:54:36

dakurz

Processo nº. 2019016439

Digitos p/ consulta na Internet:

2Y21

Assunto

Assunto Geral

Data de Abertura

30/05/2019 12:43

Existe Documento Fisico?

Identificação do Requerente

Nome do Requerente PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU

CPF/CNPJ

83.102.285/0001-07

Código Único

Observações

EDITAL DE CHAMAMENTO, termo nº FMS 001/2019

Fundo Municipal de Saúde Termo de Colaboração

Data

PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU

Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo Passo 4: Setor - Tarefa2 Passo 7: Setor - Tarefa5 Passo 10: Setor - Tarefa8 Passo 13: Arquivar

Passo 11: Setor - Tarefa9 Passo 14: Setor - Finalizar

Passo 5: Setor - Tarefa3

Passo 8: Setor - Tarefa6

Passo 2:

Setor - Encaminhar

Passo 3: Setor - Tarefa Passo 6: Setor - Tarefa4 Passo 9: Setor - Tarefa7 Passo 12: Setor - Tarefa10

Passo 15: Fim

FMS 001/2019 1.1 - Secretaria ou Fundo FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.2 - Gestor da Parceria ENIO HENRIQUE GONÇALVES 1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: Edital de Chamamento	PMBC N°/2019 FLS.		
1.1 - Secretaria ou Fundo FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.2 - Gestor da Parceria ENIO HENRIQUE GONÇALVES 1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:	FLS.O		
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.2 - Gestor da Parceria ENIO HENRIQUE GONÇALVES 1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:	Carl.		
1.2 - Gestor da Parceria ENIO HENRIQUE GONÇALVES 1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:	Charles .		
ENIO HENRIQUE GONÇALVES 1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:			
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:	1.3 - Data:		
	27/05/2019		
Edital de Chamamento	1.5 - Instrumento de Parceria:		
	☐ Termo de Fomento		
□ Inexigibilidade	■ Termo de Colaboração		
○ Dispensa	 □ Acordo de Cooperação 		
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	Coordonar congregar incentives a deservative		
그 그 그 아이들 아이들이 되었다면 하는 사람들이 되었다면 하는 것이 없었다면 하는 것이 없는 것이 없는 것이 없는 것이 없다면 하는 것이 없다면 없다면 없다면 없다면 없다면 없다면 없다면 없다면 다른 것이다면 없다면 없다면 없다면 없다면 없다면 없다면 없다면 없다면 없다면 없	o Coordenar, congregar, incentivar e desenvolver		
	as ações governamentais que visam à promoção		
	er de colo uterino e o exame clínico de mamas.		
Objetivos específicos da parceria:			
 Ampliar o acesso ao serviço; 			
	om intuito de otimizar o diagnóstico precoce do		
câncer de colo uterino e mama,reduzindo	a incidência de casos graves, pela melhoria e		
oferta de novas portas de entrada aos serviç	ços.		
Justificativa			
Cumprir o papel constitucional estatuío	do no artigo 196 para prestar saúde à população		
através da identificação prévia de modalida	des de cânceres, permitindo um tratamento mais		
eficaz objetivando a melhoria das metas e	A Principal Company of the Company o		
cheaz, objetivando a memoria das metas e	dos indicadores municipais a serem alcançados,		
através do aumento da oferta dos serviços,			
através do aumento da oferta dos serviços, público, privado e SCs.			
através do aumento da oferta dos serviços,	planejamento das ações estratégicas entre setor		
através do aumento da oferta dos serviços, público, privado e OSCs. 1.7 - CARIMBO E ASSINATURA CESTOR DA PARCERIA Ento Henrique Gonçalves	planejamento das ações estratégicas entre setor		
através do aumento da oferta dos serviços, público, privado e OSCs. 1.7 - CARIMBO E ASSINATURA CESTOR DA PARCERIA E NIO HENT MUE GONÇATUES Assistente administrativo	planejamento das ações estratégicas entre setor		
através do aumento da oferta dos serviços, público, privado e OSCs. 1.7 - CARIMBO E ASSINATURA CESTOR DA PARCERIA Ento Henrique Gonçalves	dos indicadores municipais a serem alcançados, planejamento das ações estratégicas entre setor 1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO - FMS		
através do aumento da oferta dos serviços, público, privado e OSCs. 1.7 - CARIMBO E ASSIMA JURA CESTOR DA PARCERIA Ento Henrique Gonçalves Assistente diministrativo Matricula 1287/1991 2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO	planejamento das ações estratégicas entre setor		
Assistente di ninistrativo Matrícula 1287/1991 2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO 2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO - FMS 2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:		
Assistente di ninistrativo Matrícula (287/1991 2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO 2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO - FMS 2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: Aprovado		
Assistente diministrativo Matriculal 287/1991 2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO 2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado com ressalvas	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO - FMS 2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: Aprovado Aprovado com ressalvas		
Assistente di ninistrativo Matrícula (287/1991 2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO 2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO - FMS 2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: Aprovado		

□ Aprovado	3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:	
	□ Aprovado	A PUBL
 Aprovado com ressalvas 	 Aprovado com ressalvas 	ref
□ Reprovado	□ Reprovado	FLS
2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante a exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)	to formal, justificar a preservação desses aspectos o	u sua
3.3 - Assinaturas		
4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO		
	140 A-411 d- It	
4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:	
4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: ○ Aprovado	□ Aprovado	
4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: O Aprovado O Aprovado com ressalvas	AprovadoAprovado com ressalvas	
4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado Aprovado com ressalvas Reprovado As - Observações:	□ Aprovado	
4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado Aprovado com ressalvas Reprovado 4.3 - Observações:	AprovadoAprovado com ressalvas	
4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado Aprovado com ressalvas Reprovado 4.3 - Observações: 4.3 - Assinaturas 5 - PROCURADORIA 5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	□ Aprovado com ressalvas □ Reprovado □ Re	
4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado Aprovado com ressalvas Reprovado 4.3 - Observações: 4.3 - Assinaturas 5 - PROCURADORIA 5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado	□ Aprovado com ressalvas □ Reprovado ■ Reprovado ■ Seprovado	
4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado Aprovado com ressalvas Reprovado 4.3 - Observações: 4.3 - Assinaturas 5 - PROCURADORIA 5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado Aprovado com ressalvas	□ Aprovado □ Aprovado com ressalvas □ Reprovado 5.2 - Análise do Instrumento de Parceria: □ Aprovado □ Aprovado □ Aprovado com ressalvas	
4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado Aprovado com ressalvas Reprovado 4.3 - Observações: 4.3 - Assinaturas 5 - PROCURADORIA 5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: Aprovado	□ Aprovado com ressalvas □ Reprovado ■ Reprovado ■ Seprovado	

12 . 1

CHECK LIST

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:

Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;

 Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo del colaboração e plano de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:

Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;

 Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;

Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;

Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:

Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;

Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;

Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2019 - FMS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS com Base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 8.489, de 23 de fevereiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto Coordenar, congregar, incentivar e desenvolver programas de combate ao câncer, apoiar governamentais que visam à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino e o exame clínico de mamas.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.489, de 23 de fevereiro de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3 Será selecionada uma única proposta para cada área afim, conforme descritas nos Planos de Trabalho anexo a este edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.
- 1.4 O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:
 - I o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
 - III a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
 - IV o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas:
- V a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
 - VI a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
 - VII a promoção e a defesa dos direitos humanos;



VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambien

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

 X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

- 1.5 São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:
- I a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
 - II a priorização do controle de resultados;
 - III o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- IV o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
- V o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
- VI a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
- VII a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e programas de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
- VIII a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;
- IX a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto Coordenar, congregar, incentivar e desenvolver programas de combate ao câncer, apoiar as ações governamentais que visam à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino e o exame clínico de mamas. conforme metas, cronogramas e indicadores de acordo com os Anexo V – Referência para Colaboração deste edital.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- Ampliar o acesso ao serviço;
- Fomentar o trabalho intersetorial, com intuito de otimizar o diagnóstico precoce do câncer de colo uterino e mama,reduzindo a incidência de casos graves, pela melhoria e oferta de novas portas de entrada aos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

Cumprir o papel constitucional estatuído no artigo 196 para prestar saúde à população através da identificação prévia de modalidades de cânceres, permitindo um tratamento mais eficaz, objetivando a melhoria das metas e dos indicadores municipais a serem alcançados, através do aumento da oferta dos serviços, planejamento das ações estratégicas entre setor publico, privado



e OSCs.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de programas de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a programas de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- **4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- **4.3.** É vedada a atuação em rede, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **5.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de



igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, o preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo III Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);



- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, freiso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
- 5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).



COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do decreto 8.489, de 23 de fevereiro de 2017.
- **6.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **6.4**. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
- **6.5**. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	31/05/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	31/05/2019 a 17/06/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/06/2019 e 19/06/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	19/06/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	19/06/2019 a 25/06/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	26/06/2019 a 27/06/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/06/2019

- **7.2**. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.



- **7.3.1**. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Balneário Camboriú na internet, com prazo mínimo de 17 (dezessete) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
- 7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta Edital de Chamamento Público nº 001/2019 FMS", e endereçados a Presidente da Comissão de Seleção, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú - SC, na Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública (A/C Marília - Coordenação de Parcerias), das 09h00min às 17h00min período de 31/05/2019 à 17/06/2019.

- **7.4.2**. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
- **7.4.3**. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.
- **7.4.4**. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- **7.4.5**. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o programa proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.
- **7.4.6**. Somente serão avaliadas as propostas que forem enviadas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.
- 7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
- 7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- **7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.



- **7.5.3**. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido nos Anexo V Referência para Colaboração.
- **7.5.4**. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Item	Metodologia de Pontuação
(A) Grau de adequação da	Atendimento Pleno (100%) = 1,0 pontos	das Ações proposta	1,00
proposta ao Plano de Trabalho de Referência	는 경우를 하는 경우에서 등로 이렇게 다른 경우를 만든 것으로 가게 되었다.	das Metas propostas	1,00
Referencia	(<100% e >60%) = 0,5 pontos	dos Prazos propostos	1,00
I mil	Atendimento Insatisfatório (< 60%) = 0,0 pontos	dos Valores de Referência	1,00
(B) Capacidade técnico-operacional	Experiência na prestação do objeto pela colaboradora	1,0 pontos por ano comprovado	5,00
(C) Preferência	OSC com sede no município	1,00 pontos	1,00
Pontuação Máxima	Global		10,00

- **7.5.5**. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (B), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- **7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (B), informando as atividades ou programas desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
- 7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que receberem nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o programa proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade



econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível, conformant. 27 da Lei nº 13.019/2014.

- 7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- **7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- **7.5.10**. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **7.6**. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do município na internet (controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.
- 7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- **7.7.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio escrito a comissão de seleção dentro do prazo.
- **7.7.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- **7.7.4.** Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A administração pública dará ciência, por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.
- 7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
- 7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, com as informações necessárias à decisão final.



- 7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- **7.8.4**. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Balneário Camboriú.
- **7.8.5**. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.9.** Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, deverá ser homologado e divulgado, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- **7.9.1**. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA			
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.			
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.			
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.			
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.			
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.			

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº



13.019, de 2014) e o seu respectivo plano de trabalho.

- **8.2.1**. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos IV Modelo de Plano de Trabalho e V Referência para Colaboração.
- 8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandam atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso.
- **8.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- **8.2.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;
- III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser



admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou programas relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VII relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo III Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- VIII cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI — Declaração da não Ocorrência de Impedimentos;
- X declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- XI declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; e
- XII declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII Declaração de Contrapartida.
- **8.2.5**. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.



- **8.2.6**. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV (1906) logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
- **8.2.7.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada. Tais documentos deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.
- 8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
- 8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
- **8.3.2**. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
- **8.3.3**. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
- **8.3.4**. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- **8.3.5**. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- **8.4.1**. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
- **8.4.2**. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.



- 8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
- **8.5.1**. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria de Controle Governamental e Tranparência Pública SCGTP, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- **8.5.3**. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- **8.5.4**. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
- **8.6**. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Órgão: 20.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade Orçamentária: 20.001 - FMS,

Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú,

Função: 10 - Saúde:

Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 4036 – Saúde Humanizada;

Ação: 2.139 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde;

Modalidade: 3.3.50.00 Fonte de recurso: 100200.

- 9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde FMS, Fonte de recurso: 100200;
- 9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
- 9.4. O valor total de recursos disponibilizados no edital será de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para um período de 12 meses, divididos conforme estabelecido nas Referências para



Colaboração anexo a este edital.

- 9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração e estabelecido em cada Plano de Trabalho anexo às Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
- 9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. Não poderá a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece as leis vigentes, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao



repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1. N\u00e3o ser\u00e1 exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, conforme art. 35, \u00e31°, da Lei nº 13.019/2014.
- **10.1.1**. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo VIII Declaração de Contrapartida.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município na internet http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/, com prazo de 17 (dezessete) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao administrador público.
- 11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da datalimite para envio da proposta. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- **11.2.2**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- **11.3.** A administração pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- **11.4**. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.



- A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para deste Chamamento Público.
- 11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 11.8. O presente Edital terá vigência de 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado definitivo.
- 11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VIII - Declaração de Contrapartida

Balneário Camboriú, 29 de Maio de 2019.

ALEXSSÁNDRO FELICIANO MARCOMIN Gestor do Fundo Municipal de Saúde Matr. 38627



Fundo Municipal de Saúde - FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº ___/20___

FLS DO COLO

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

as disposiçõe bem como e	es previstas no E que se responsa	a organização da soci dital de Chamament biliza, sob as penas resentados durante o p	o Público nº da Lei, pela ve	_/20 e em seracidade e legiti	eus anexos,
Local-UF,	de	de 20			
(Nome e Car	go do Representa	nte Legal da OSC)			



Fundo Municipal de Saúde - FMS

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

_ocal-UF,	de	de 20
(Nome e Ca	rgo do Represe	entante Legal da OSC)



PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORI

Fundo Municipal de Saúde - FMS

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e <i>e-mail</i>		
77				

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu



PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO GAMBO

Fundo Municipal de Saúde - FMS

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

ocal-UF,	de	de 20	
Nome e Ca	ran do Renresen	tante Legal da OSC)	



Fundo Municipal de Saúde - FMS

(MODELO)

PLANO DE TRABALHO

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei 13.204/2015 MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

	CNPJ:	Data de Constituição	
	Bairro:	-10	
Endereço Sede:		Telefone / e-mail / site:	
Estado:	Caixa Postal:	CEP:	
Agência:	Conta Corrente:		
	las atividades da parceria (D	7	
	200	cio: rmino:	
nexo entre essa realid CATIVA E INTERESSE I	ade e as atividades ou met PÚBLICO)	as a serem atingidas (DESCRIÇ	
	Agência: istico da realidade que e essa realidade e as at dade que será objeto de (Identificação)	Agência: Conta Corrente: istico da realidade que será objeto das atividades de essa realidade e as atividades ou metas a serem a dade que será objeto das atividades da parceria (Di (Identificação) 2.1.2- Perío Inío	

3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE SALÍDE E CANGAMENTO DE

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIL

Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.1.1-METAS	3.1.2 - IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.1.3 - INDICADORES TOCO		
	ENVOLVIDAS	QTDE (UNID.)	QTDE (%)	
Meta 1				
Meta 2				

3.2.1 – ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 – UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 - DATA PREVISTA (INÍCIO e TERMINO)	3.2.5 – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	3.2.6 - MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS
Atividade 1					
Atividade 2					
Atividade 3					

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone
	1				
Meta 1	2				
	3				
	1				
Meta 2	2				
	3				
	1				
Meta 3	2				
	3				ľ

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

1 - Previsão de receitas:					
Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total	

A	LI	V	E	A	R	10	Ç
	Δ	AIR	AIN	AI NE	AINFA	AINFAR	REFEITUR ALNEÁRIO AMBORII

Funda	Municin	ما مام دمنام	FNAC
runuo	Municipa	al de Saúde	- LIVIS

		a FLS
		PANTOCOL
		Constant of the Constant of th
Total Global do Repasse	R\$:	

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
 I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas); 				
1-				
2-				
3-				
4-				
5-				
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1-				
2 -				
3 -				
4 -				
5 -				
6 -				
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				
1-				
2-				
3 -				
Total das Despesas		R\$:		

4.3 - Custos



Fundo Municipal de Saúde - FMS

	10 EIS W
I - Despesas Administrativas	Contract of
III - Custos indiretos	7/01/05

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
20	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	l do Conceden				R\$:	

5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA - QUANDO HOUVER)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
20	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
- 1	I do Conceden				R\$:	

¹ nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 - META		6.2 - PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1			, , , , , , , , ,	
Atividade 1				
Atividade 2				
Atividade 3				
Meta 2				75
Atividade 1				
Atividade 2				
Atividade 3		T Lavy		

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)



Fundo Municipal de Saúde - FMS

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta 1	
Meta 2	
acompanhado dos contr	cução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execuçã atos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, 3 CD, DV ateriais jornalísticos e demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
8 – OBSERVAÇÕES (GERAIS:
9 - DECLARAÇÃO:	
 Nossos proprietários Legislativo da Uniário Nenhum dos diretos A organização nã dos artigos 38 a 4 	resentante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à BLICA que: ios, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder ão, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14) ores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. io possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações 1 da Lei 13.019/14.
 Estar ciente do ini legais de firmar a le A organização po (cópias de certido apresentará admir A organização po ciente da obrigaç consultoria jurídica A organização po destinados à cons A organização es 	teiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais; essui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados es, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os nistração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência; essui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando são de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta a, técnica, contábil, financeira ou operacional; restará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente ecução do objeto do acordo de cooperação; etá apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, vidade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos
nacionais e interna	acionais pertinentes;
	berá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.
Com isso, pede-se o D	EFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.
BALNEÁRIO CAMBOR	RIÚ, de de 20
	Assinatura do Representante OSC



SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Fundo Municipal de Saúde - FMS

	DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()	PADOO
1.61	Balneári	o Camboriú – SC, de	de 20_
	Responsável pelo órg	gão repassador de recursos	
	gostori	a) da parceria	

ANEXO - Documentação

Para celebração do Acordo de Parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal e trabalhista;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência; III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Fundo Municipal de Saúde - FMS

ANEXO V

Referências para Colaboração

1.1 - TÍTULO DO PROJETO:				2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Término:				
2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO	овјето:		H)				P	2-11-1
	a ser executado e seu del neficiada diretamente, be arceria:							
Realidade Local:								
		74	7			ř		
3 - CRONOGRAM	IA DE EXECUÇÃO							
3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇĂ	3.3- INI UNIDADE		DICADOR F	1000	3.4- E		DURAÇÃO TÉRMINO
4.4.1	O/ LOCALIDADE			ADE	MICIA	,,,,,,,		
4 - PLANO DE AF	PLICAÇÃO					JP,		
4.1 - SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				UNIDADE	4.3- QUANTIDADE			
1.5- ATIVIDADES OU PRO	JETOS A SEREM EXECU	TADOS F	ELA C	osc	4.6 - UNIDAD	DE	4.7- C	UANTIDADE



Fundo Municipal de Saúde - FMS

Indicadores qu da realidade lo	alitativos e qua cal:	antitativos a ser	em utilizados p	eara a aferição	do cumpr	rimento das	metas ou de alferag
	OGRAMA I	DE DESEMI EPASSE)	BOLSO (R	\$)			
META	JAN	FEV	MAR	A	BR MAIO		JUN
Exercício 20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$
META	JUL	AGO	SET	0	UT	NOV	DEZ
Exercício 20	R\$	R\$	R\$	R\$	(1	R\$	R\$
	ÇÃO ORÇAME SÃO DE D	NTÁRIA:	E RECEIT	AS MENSA	AIS		
	SÃO DE D			AS MENSA 6.2-UNIDADE	6.3- VALI		6.4 - TOTAL
6 — PREVI 6.1-Receitas Pr	SÃO DE D	ESPESAS I			6.3- VAL		6.4 - TOTAL
6 — PREVI 6.1-Receitas Pr	SÃO DE D evistas GERAL RECE	ESPESAS I			6.3- VALI UNITÁRI		6.4 - TOTAL 6.8 - TOTAL
6 – PREVI 6.1-Receitas Pr 6.1.1-TOTAL (SÃO DE D evistas GERAL RECE	ESPESAS I		6.2-UNIDADE	6.3- VALI UNITÁRI	VALOR	
6 – PREVI 6.1-Receitas Pr 6.1.1-TOTAL 0	SÃO DE D evistas GERAL RECE	ESPESAS I		6.2-UNIDADE	6.3- VALI UNITÁRI	VALOR	
6 – PREVI 6.1-Receitas Pr 6.1.1-TOTAL 0 6.5-Despesas F	SÃO DE D revistas GERAL RECE	ESPESAS I		6.2-UNIDADE	6.3- VALI UNITÁRI	VALOR	
6 – PREVI 6.1-Receitas Pr 6.1.1-TOTAL 0 6.5-Despesas F	SÃO DE D revistas GERAL RECE	ESPESAS I		6.2-UNIDADE	6.3- VALI UNITÁRI	VALOR	



Fundo Municipal de Saúde - FMS

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- · Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF,	de	de 20
(Nome e Car	go do Represe	ntante Legal da OSC)



Fundo Municipal de Saúde - FMS

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° _____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E ______ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DI SAÚDE - FMS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste at representado(a) pelo(a) Sr(a), Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde - FMS Matrícula n PMBC/SSSM/FMS, RG SSP/SC, CPF, e
Matrícula n PMBC/SSSM/FMS, RG,e
, inscrita no CNPJ sob n°, com sede
, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento / Inexigibilidade, regendo-se pel
disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrize Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o process administrativo nº 2017016756 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
14 O
1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de (chamamento público inexigibilidade ou dispensa) tem por objeto
, conforme detalhado no Plano de
Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
CLAUSULA SLEGUNDA - DAS OBNIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
2.1 - dad obligações dos Falticipes.
L- DA ADMINISTRAÇÃO DÍ BLICA MUNICIDAL:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
 I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública



PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBOR

Fundo Municipal de Saúde - FMS

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- I) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.
- II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;



PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO

Fundo Municipal de Saúde - FMS

- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

- 3.1 Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:
- I objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas
 Brasileiras de Contabilidade;
- III ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
- IV experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.2 Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
- I certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta



Fundo Municipal de Saúde - FMS

comercial;

- III cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VI relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- VII comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- III na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Termo de Colaboração vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 5.2 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.
- 5.3 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORI

Fundo Municipal de Saúde - FMS

- 6.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I material comprobatório do cumprimentodo objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- III comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.
- § 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.
- § 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- § 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- § 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.
- 6.2 Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

- 6.3 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 6.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;



Munic

Fundo Municipal de Saúde - FMS

III - o grau de satisfação do público-alvo;

- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 6.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 6.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 6.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 6.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho:
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que n\u00e3o resulte em dano ao er\u00e1rio;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO

Fundo Municipal de Saúde - FMS

- NEARIO CAMBORIU
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.
- 6.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 6.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 7.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 7.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- 8.2 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha



Fundo Municipal de Saúde - FMS

reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição:
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;
- VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- § 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



Fundo Municipal de Saúde - FMS

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesta particar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 9.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 10.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE



Fundo Municipal de Saúde - FMS

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Ralpeário Camboriú

- 13.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 13.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

do 20

barreario Camborio, oc		de 20
Assinatura do representanto	e legal da adminis	stração pública municipal
Assinatura do representant	o logal da organia	roozo do cosiodada si il



Fundo Municipal de Saúde - FMS



(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

entificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes
1	*	
1		
V		
10		
Local-U	F, de	de 20

2011122304T	osada D Infraktari Interpolational	11/12	51
21/03/5016 21/03/5016		DS TREVIAL	51995
\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	MORE THAT I WAS A PROPERTY OF THE PARTY OF T		
	30 M		7 麗
		1130	
		Heartenday	
BRST/60/ZZ TZGZ/	10/12 7 EV	011133e0] 12
and the state of t		Service Services	396
V CONCYTARE	our l		123965199
2040 GONCALVES		mad .	995
1	Owner C		REAR
DS (ASS	- 143		
SPECIONES CRO LEGICIES	E-2000-		900





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
COMISSÃO DE SELEÇÃO − DECRETO № 8.730/2017
email:comissaodeselecaobc@gmail.com

PARECER PRÉVIO 008/2019 - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTRODUÇÃO

Foi entregue a esta Comissão de Seleção de Parcerias para análise prévia, a documentação para abertura de chamamento público que tem como objeto - Ampliar o acesso ao serviço; - Fomentar o trabalho intersetorial, com intuito de otimizar o diagnóstico precoce do câncer de colo uterino e mama, reduzindo a incidência de casos graves, pela melhoria e oferta de novas portas de entrada aos serviços.

Fazem parte do processo nº 2019016439, Nº 001 / 2019 - FMS, Formulário de Requisição de Parcerias, Minuta do Edital de Chamamento Público, em conformidade com o estabelecido no art. 14, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 8489/2017:

Art. 14 A comissão de seleção será responsável pela condução do processo de seleção.

§ 1º O administrador público encaminhará a minuta do edital de chamamento público ou a justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, para análise prévia, conforme for o caso.

§ 2º A documentação referida no § 1º deste artigo deve ser acompanhada da minuta do termo de fomento, do termo de colaboração ou do acordo de cooperação, juntamente com os respectivos planos de trabalho, antes de sua publicação, a fim de avaliar se estes apresentam dos requisitos mínimos previstos na Lei nº 13.019/14.

ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS

Ao realizar a análise da documentação acima descrita esta comissão verificou que se encontra

BALNEÁRIO CAMBORIÚ- CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO
Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações - SC | Cep 88.338-900 | Fone: +55 47 3267.7084 | Fax: +55 47 3367.1826
www.balneariocamboriu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ COMISSÃO DE SELEÇÃO − DECRETO № 8.730/2017 email:comissaodeselecaobc@gmail.com

entro dos requisitos necessários para poder realizar o chamamento público.

Após análise, a comissão decidiu, salvo melhor juízo, pela: Aprovação da Minuta do Edital.

Balneário Camboriú, 30 de maio de 2019.

ernanda Trindade A. da Si

Tanja Helena Ferreira da Cunha Pizzini Secretária

Presidente

Nilton Dirceu Cachoeira Bleichvel Membro Gislaine kruhs Lemos Membro

Marcelo Vieira Martins
Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei Municipal 3815/2015

PARECER PROCESSO № 2019016439

PARECER PROCESSO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - FMS

Balneário Camboriú, 31 de maio de 2019.

Assunto: Edital de Chamamento Público para parceria com o objeto coordenar, congregar, incentivar, e desenvolver programas de combate ao câncer no município de Balneário Camboriú/SC.

Requerente: Secretaria de Saúde

Considerando a necessidade de parecer técnico pela Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, nos moldes da Lei 13.019/2014, segue abaixo o parecer:

- Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- O Edital de Chamamento Público está de acordo com a modalidade de parceria escolhida, termo de colaboração, visto que a iniciativa parte da administração pública.
- 2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com o interesse social do Município de coordenar, congregar, incentivar, e desenvolver programas de combate ao câncer no município e ainda mostra interesse recíproco das entidades a serem selecionadas.

Da viabilidade de sua execução;

Ainda não foram apresentadas as referências para colaboração.

Da verificação do cronograma de desembolso;

Não foi apresentado cronograma de desembolso.

 Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Saúde, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei Municipal 3815/2015



Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o senhor Enio Henrique Gonçalves, matrícula 1.287, como gestor da parceria.

7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto 8903, de 10 de abril de 2018.

Conclusão: Esse parecer é procedente para aprovação do processo referente ao Edital de Chamamento Público 001/2019 - FMS, ressalvado que atendam as recomendações do Parecer Prévio de fls. 47 e 48.

Atenciosamente,

ictor Hugo Domingues

Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública

RECEBIDO EM

BI 166 1 13

Procuradoria Geral

Levine S.

Procur	adoria Geral - Mun. Bal. Camboriú - SC
Distribu	ição nº
Procura	dor: Dr Cesario :
Obs.:	Parerer
	05.06.19
	921;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL



PARECER PRGR n°5469/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - FMS TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO: 2019016439

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento, devendo-se apenas observar o apontado às fls. 49/50.

É o parecer.

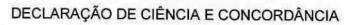
Salvo melhor juízo.

Bal. Camboriú, 11 de junho de 2019.

ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR PROCURADOR - OAB/SC 6318

CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 001/2019







Declaro que a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

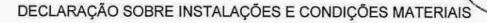
Balneário Camboriú-SC, 14 de Junho de 2019

Valdete Daura da Silva Presidente



CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 001/2019





Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Balneário Camboriú-SC, 14 de Junho de 2019

/aldete Daura da Silva

Presidente





ESTATUTO SOCIAL

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER



BALNEÁRIO CAMBORIÚ SANTA CATARINA

63 2* TAB	Bel Marikon Migual Barrelo dos Santos Bel Marikon Migual Barrelo dos Santos Rus 506 nº 211 - Cedin - Foor My of Nº 1900	1380
	Confere com o original que me foi apresentado do que doubles Em test da fardade Balneario Camburia SC 93 de Fever per de 2015.	HON ATO CO
JI So	COSTCA DE OLIVEIRA CAMPOS ESCREVENTE NOTAR DE PRO- LICO digital de fiscalização do Tipo-ISENTO CM 097374-7386 A P. Emol RSO (01 - Selots) RSO (00 - RS O (00 COSTC) SI dação do Rovino MANA ASEA (00 COSTC) PRO COSTC SI DA C	10 CP 1995



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC 5ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUDO SOCIAL CNPJ/MF 04.648.642/0001-52



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú, também denominada pela sigla RFCCBC, fundada em 24 de julho de 2001, com registro nº 806, Livro 03/A, fls. 194 em 17 de agosto de 2001, com 1ª. alteração registrada sob nº 1.560, fls. 048 do Livro 07/A em 12 de maio de 2004; 2ª alteração com registro nº 2001, fls. 89 do Livro 09/A, aos 20/06/2005; 3ª alteração, registro 2700, fls. 188 do livro 12/A, em 02/08/2007 e 4ª alteração sob registro 4239, fls. 031 do Livro 21/A, em 14/10/10, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de finalidade social e filantrópica, de duração indeterminada, com sede à Rua 2.300, nº. 1.590, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú tem por finalidades:

- a) Coordenar e congregar as atividades privadas e voluntárias de combate ao câncer;
- Apoiar as ações governamentais que visem à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer;
- Informar a população difundindo conhecimentos gerais sobre principalmente à prevenção da doença;
- d) Capacitar voluntárias e funcionários em ação de prevenção, recuperação e bem estar do portador do câncer.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades a RFCCBC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. A Associação poderá ter um Regimento Interno e um Manual de Código de Ética do voluntariado que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Funcionamento.

O tempo de duração da Associação é indeterminado.

2º Tabellonato de notas e protestos - Bala, camboriu - SC
Bel Metilison Miguel Barreto dos Sentos
Ris 500 re 21 - Cambor - Ison (47) 2567-5650

AUTENITICAÇÃO

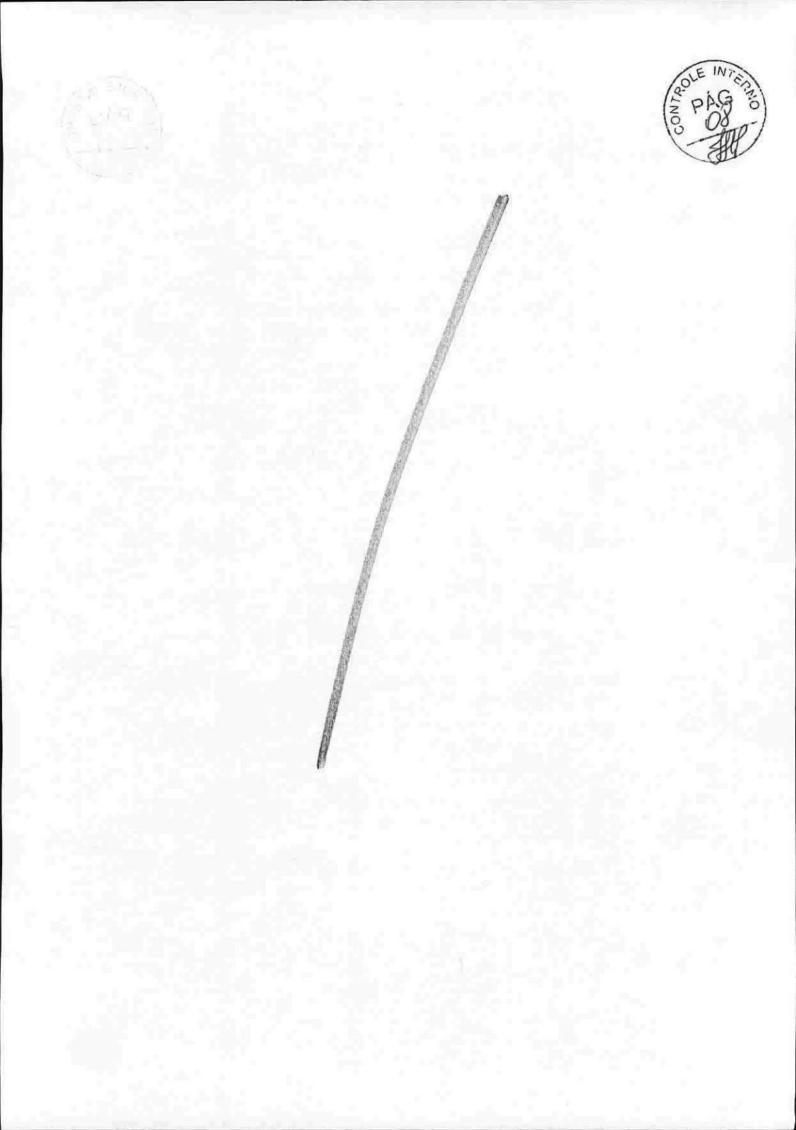
Confere com o original que me for apresentado do de don fe
Em test 68. Verdade

Balneario Camborio SC 23 de Priverto de 2013

JESSICA DE OLIVEIRA CAMPOS ENCREVENTE NOTARIA

Selo digital de fiscalização do Tapo-ISENTO - CMO97373-ISM
Emol R\$0,00 - Selo (5) R\$0.00 - R\$0.00

,



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º A RFCCBC é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.

Fundador: Aquele integrado na RFCCBC por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;

Efetivo: A Diretoria Regional da RFCC e aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da RFCCBC, interna e externamente, que também será denominado Voluntário, tendo plenitude de todos os direitos sociais;

Honorário: Aquele que, pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, tenha prestado relevantes serviços à RFCCBC, não tendo direito de votar e ser votado para cargos na Associação;

Contribuinte: Aquele que desejar cooperar ativamente através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais, sem direito de votar e ser votado para cargos na Associação.

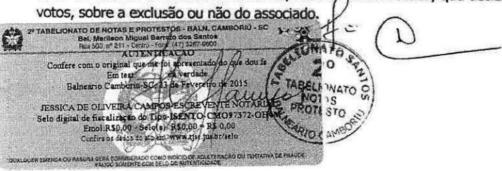
Art. 7º Da admissão do associado efetivo:

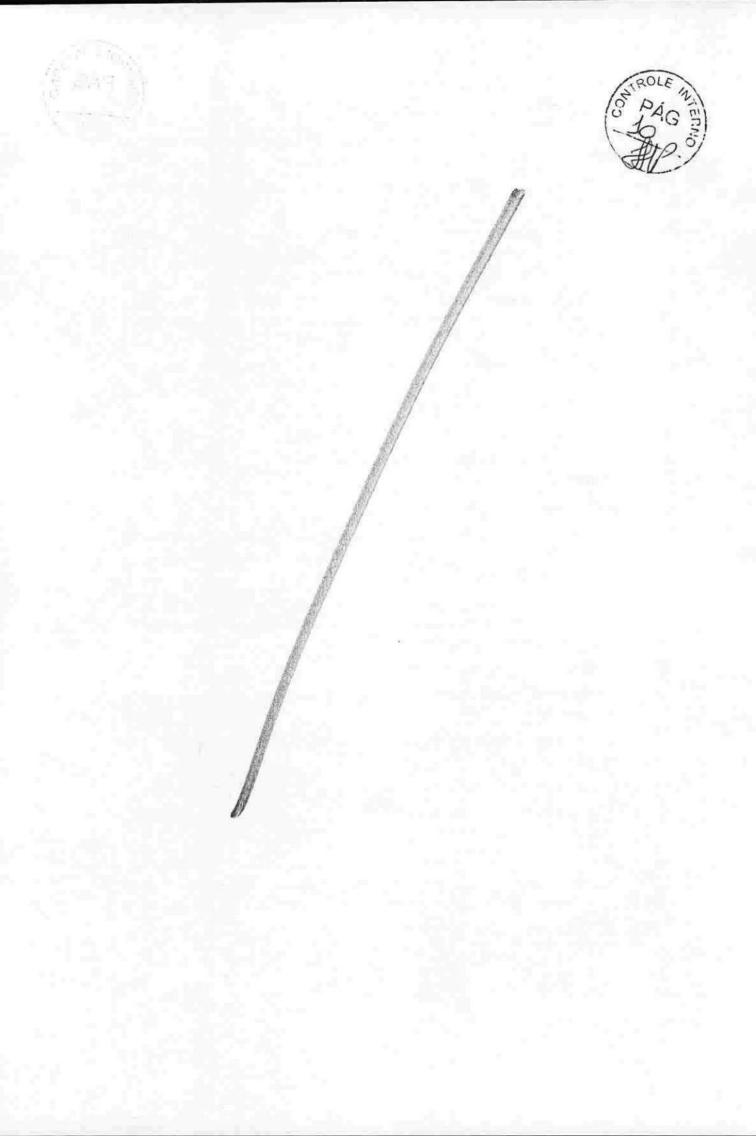
- a) Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, interessados ou convidados;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- O interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade e assinar Termo de Compromisso em concordâncias às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei nº 9.608 DE 18/02/1998;
- A ficha de inscrição será submetida À Diretoria Executiva e uma vez aprovada o voluntário terá seu nome lançado no Livro de Matrícula com indicação de seu número, endereço e data de aniversário;

Art. 8º Os associados perdem seus direitos:

- Se deixarem de contribuir na forma previamente acordada com serviços a que se comprometeram;
- Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros;
- d) Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoa, para si ou para terceiros.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Associação por decisão da Diretoria,
 cabendo recurso à Assembléia Geral especialmente convocada, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado.





Art. 9º São deveres dos membros ativos:

TONA

Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o forem solicitados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCCBC, bem como, acatar as resoluções da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

Usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFCCBC esteja sendo representada;

Zelar pelos interesses e conceito da RFCCBC, pelo seu patrimônio e comunicar a Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;

Comparecer por ocasião das eleições;

Votar por ocasião das eleições.

Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Zelar pelo bom nome da Associação.

Parágrafo único. O uniforme de Gala da RFCCBC é composto por vestido estilo tubo, com blazer gola smoking, na cor rosa claro, acompanhado de botton oficial da RFCCBC, colar e brinco de pérolas, sapato e bolsa de tonalidade marfim ou branco.

Art. 10. S\u00e3o direitos dos associados efetivos:

- a) Usar o título de membro da RFCCBC;
- b) Participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado:
- Prepor a aceitação e indicar novos associados;
- d) Praticar todos e quaisquer outros atos prescritos neste Estatuto;
- Solicitar seu desligamento através de notificação extrajudicial, protocolando pedido junto a Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas;
- f) Usufruir dos beneficios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;

Art. 11. Da exclusão do Associado. A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria Executiva quando comprovada a justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar e em que fique assegurado ao Associado o direito da ampla defesa e do contraditório e ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto Social;
- Difamação da Associação, seus membros ou de seus Associados;
- Atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

s.f.O



- Art. 12. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir=se em. 20
 - a) Advertência escrita;
 - b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
 - c) Eliminação do quadro social.

Art. 13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

- Art. 14. São órgãos da Associação:
 - a) Assembléia Geral:
 - b) Diretoria Executiva.
 - c) Conselho Fiscal.
 - d) Conselho consultivo.



SEÇÃO I

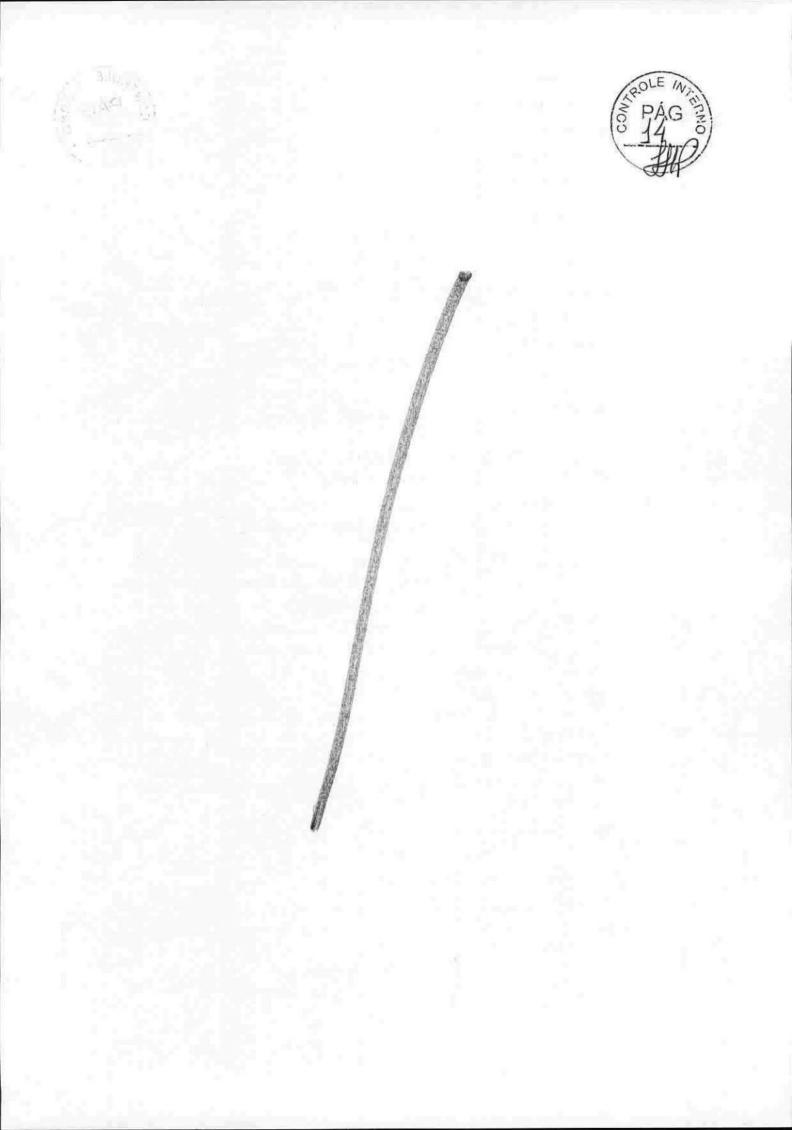
DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 15. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- **Art. 16.** A Assembléia Geral, constituída pelos associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de um quinto dos associados.
- Art. 17. A convocação das Assembléias Gerais se fará através de Edital publicado uma vez na imprensa local, com antecedência de 10 (dez) dias de sua realização.

Parágrafo Único — As Assembléias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos dos associados presentes.

- Art. 18. Compete à Assembléia Geral:
 - Eleger e destituir a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por dois biênios consecutivos;
 - Eleger e destituir membros do Conselho Fiscal;
 - Estabelecer o valor das mensalidades dos Associados;
 - d) Alterar no todo ou em partes o presente Estatuto;
 - e) Decidir sobre a extinção da RFCCBC e o destino a ser dado a seu patrimônio;
 - f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - g) Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

if. P



- b) Destituir administradores;
- Deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de associados;
- j) Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;
- Decidir em última instância sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.
- **Art. 19.** Da Assembléia Geral podem e devem participar todos os associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por votação aberta, por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.
- Art. 20. A alteração estatutária somente será valida se fizer parte de pauta prévia e específica.
- § 1º. Nos casos das letras "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do artigo 18 e conforme previsto na Lei Federal nº 10.406 (Código Civil Brasileiro), a deliberação em primeira convocação dependerá da presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.
- § 2º. A deliberação dependerá, sempre, de aprovação de no mínimo 2/5 (dois quintos) dos associados presentes na Assembléia Geral.
- Art. 21. Lavrar-se-á ata das Assembléias, na qual constará resumo das discussões havidas e das deliberações tomadas.

Parágrafo Único - Não se iniciará qualquer Assembléia Geral sem antes ser aprovada a ata da Assembléia geral anterior.

SESSÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 22. A RFCCBC será administrada por uma Diretoria Executiva que se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembléias Gerais e pelo Regimento Interno que for criado.
- Art. 23. A Diretoria Executiva será composta por uma Presidente, uma Primeira Vice-Presidente, e uma Segunda Vice-Presidente, uma Secretária, uma Segunda Secretária, uma Tesoureira e uma Segunda Tesoureira.
- § 1º. A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Extraordinária, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A posse será no mês de janeiro do ano seguinte, após a prestação de contas da Diretoria anterior;
- § 2º. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo facultada uma única reeleição.
- § 3°. A Presidente que deixa o cargo poderá fazer parte da nova diretoria, desde que em outros cargos que não seja o de Presidente ou Vice-Presidente.

§ 4°. O mandato da Diretoria eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.

Art. 24. Compete à Diretoria Executiva:

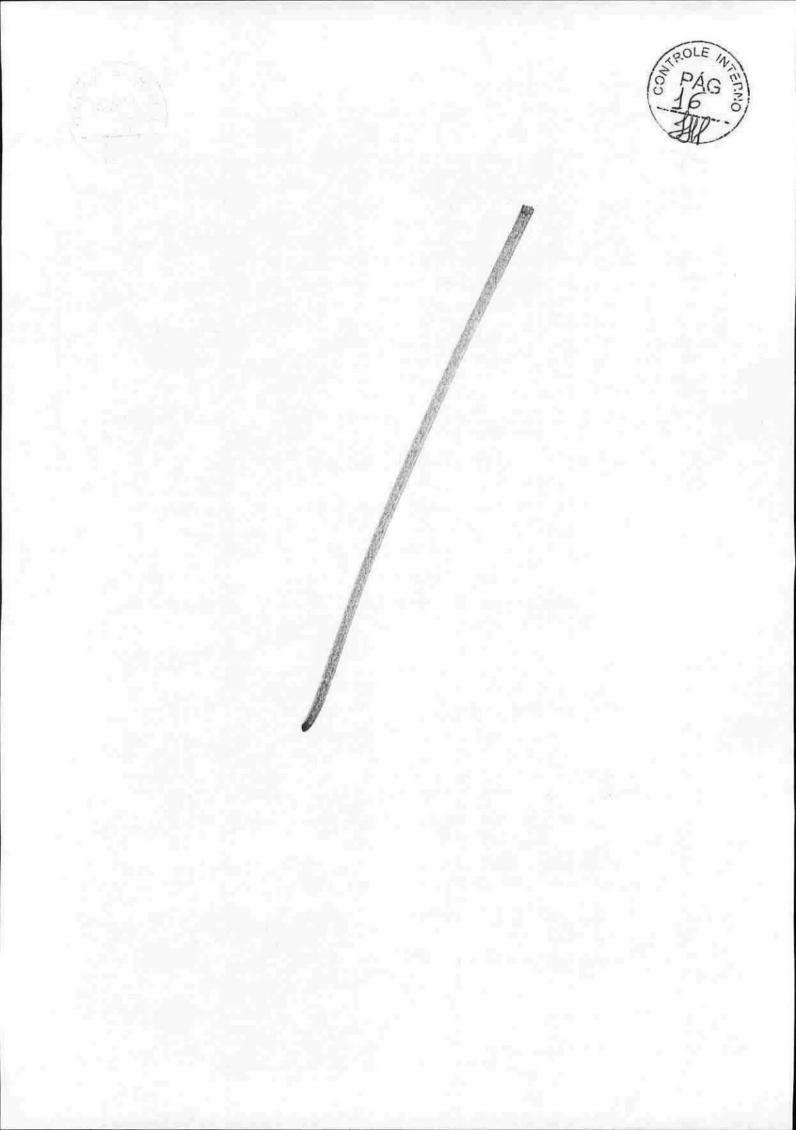
Best Marilaon Miguel Berreto dos Sentos
Sun 500 nº 271 - Contro Fore (pf. 3287/800)

AUTENTICACAU

Confere com o original que pie foi apreseptado do gas cou b
Em test
Balneario Camburry-BS-213 de Peveretro de 2015

JESSICA DE OLIVEIRA CAMPOS ESCREVENTE NOTARIAN.
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-CMO97385-CDCI
Emol. R\$0,00 - Seto(s): R\$0,00 - R\$0,00

DUEN DADNEA DU FRAURA BUNK COMMENTADO COMO ROCCO IN ADELTYANÇÃO DO TERRATIVA DE PRAC NA ROCCOMENTA DO ROCCO PROPERTO DO RELO DE MATERITADA DE PROPERTO DE PRACEDO DE PROPERTO DE PRACEDO DE PROPERTO DE PRACEDO DE PROPERTO DE





Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;

Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

Promover e incentivar a criação de comissões com função de desenvolver cursos ao voluntariado e atividades culturais:

Representar e defender os interesses de seus associados;

Elaborar o orçamento anual;

Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e , prestar contas referentes ao exercício anterior;

Admitir pedido de inscrição de associado;

Acatar pedido de demissão voluntária de associado:

Entrosar=se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Designar quem represente e defenda os interesses da RFCCBC junto aos poderes públicos;

Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCCBC, pelos mesmos respondendo perante a Assembléia Geral.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 25 - Compete à Presidente da RFCCBC:

- Representar ativa e passivamente a RFCCBC, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- b) Gerir e administrar a RFCCBC e executar as resoluções da Diretoria;
- Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com a Tesoureira qualquer documento bancário;
- d) Elaborar o relatório de Atividades da Diretoria em conjunto com as demais integrantes;
- e) Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, até a próxima eleição.

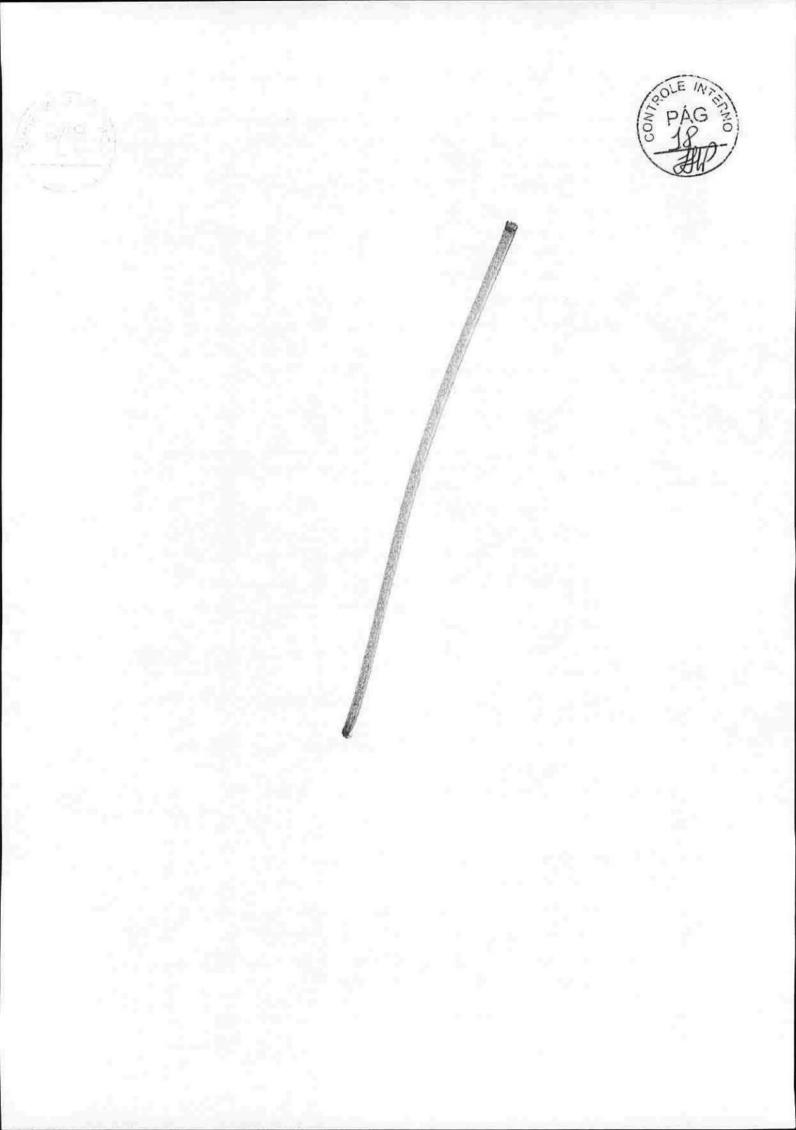
Art. 26. Compete aos Vice-presidentes da Diretoria Executiva:

- a) Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente.

Art. 27. Compete às Secretárias:

a) Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;

PAG PAG



- Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.

Art. 28. Compete às Tesoureiras:

JONATO

PROTESTO

Balnegrio

JESSICA Selo digita

ABELIONATO CO

d)

- a) Zelar pela ordem financeira da RFCCBC e ter sob sua guarda o caixa;
- b) Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com a Presidente, os valores da RFCCBC, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual;

Elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando=a quando solicitado à Assembléia Geral;

Acompanhar todos os convênios formados pela RFCCBC com os órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;

Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as freqüências, férias e outros;

Manter a documentação da RFCCBC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;

Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro, mantendo em dia a escrituração comprovada;

Elaborar anualmente a relação dos bens patrimoniais da Associação.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos em Assembléia Geral, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no setor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinár os livros de escrituração da Instituição;
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria executiva;
- Requisitar à Tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- e) Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da Rede feminina de Combate ao Câncer;





- Opinar, quando consultados pela Assembléia geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da Rede;
- g) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) Convocar extraordinariamente a Assembléia geral;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

- Art. 31. As eleições para o Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente com a Diretoria Executiva, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.
- Art. 32. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:
 - a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
 - b) Grave violação deste Estatuto;
 - Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
 - d) Aceitação de cargo ou função incompatível na Associação;
 - e) Conduta duvidosa.

Confere com o original que ma foi apresentad do servicio de 20 Confere com o original que ma foi apresentado do ma do servicio de 20 Confere com o original que ma foi apresentado do ma do Em tem de verdiad. Balberrio Cumboriu-SC 23 de Feyeretro de 20 Confere com o cumboriu-SC 23 de Feyeretro de 20 Confere com o cumboriu-SC 23 de Feyeretro de 20 Confere com o cumboriu-SC 23 de Feyeretro de 20 Confere com o confere do como de 10 Confere com o confere confere com o confere com o confere com o confere com o confere co

CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSL

Art. 33. O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFCCBC e por 03 (três) Ex-Presidentes, eleitas em Assembléia Geral, com mandato coincidente com a Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- a) Assessorar a Diretoria Executiva;
- Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembléia geral;
- Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembléia geral;
- d) Desenvolver outras ações que julgar pertinentes.

Art. 34. O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA E DESPESA

Art. 35. São proibidos empréstimos ou financiamento de qualquer tipo em nome da RFCCBC.

Parágrafo único. Respondem com seus bens pessoais a Presidente e Tesoureiro que infringirem este artigo.

Art. 36. As despesas da RFCCBC referem-se a:

a) Aquisição de bens e de materials necessários à realização de suas atividades;





- Pagamento de contratação de serviços;
- c) Gastos extraordinários autorizados pela Diretoria.
- Art. 37. Serão proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 38 Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
 - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
 - b) Convênios, contratos, acordos ou subvenções firmados com Empresas e agências nacionais e internacionais;
 - Doações, legados e heranças;

 Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

e) Recebimento de direitos autorais, etc.;

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

- Art. 39 O patrimônio da RFCCBC será constituído:
 - a) Dos bens e direitos a que vier adquirir;
 - b) Das doações que vier a receber;
 - Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
 - d) Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo Único - A RFCCBC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 40. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo os princípios fundamentais de Contabilidade, observadas as exigências da Receita Federal e outros órgãos disciplinadores.
- Art. 41. O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantenedores, aplicando integralmente suas rendas no território nacional.





- Art. 43. A RFCCBC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em Processos decisórios.
- Art. 44. A RFCCBC somente poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada expressamente para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 45. Da Venda. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.
- Art. 46. Da Dissolução. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único. Em caso de dissolução social a Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em Balneário Camboriú/SC e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação na primeira Assembléia Geral que se realizar.

Art. 48. Este Estatuto entra em vigor após seu registro no Cartório de Títulos e Documentos, competente.





DIRETORIA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER BALNEÁRIO CAMBORIÚ — SC Biênio 2013/2015

Presidente: IVANETE MARIA SCHMITT UNGERICHT, brasileira, casada, residente na

de Balneário Camberiú/ SC, com RG nº

Rua

no

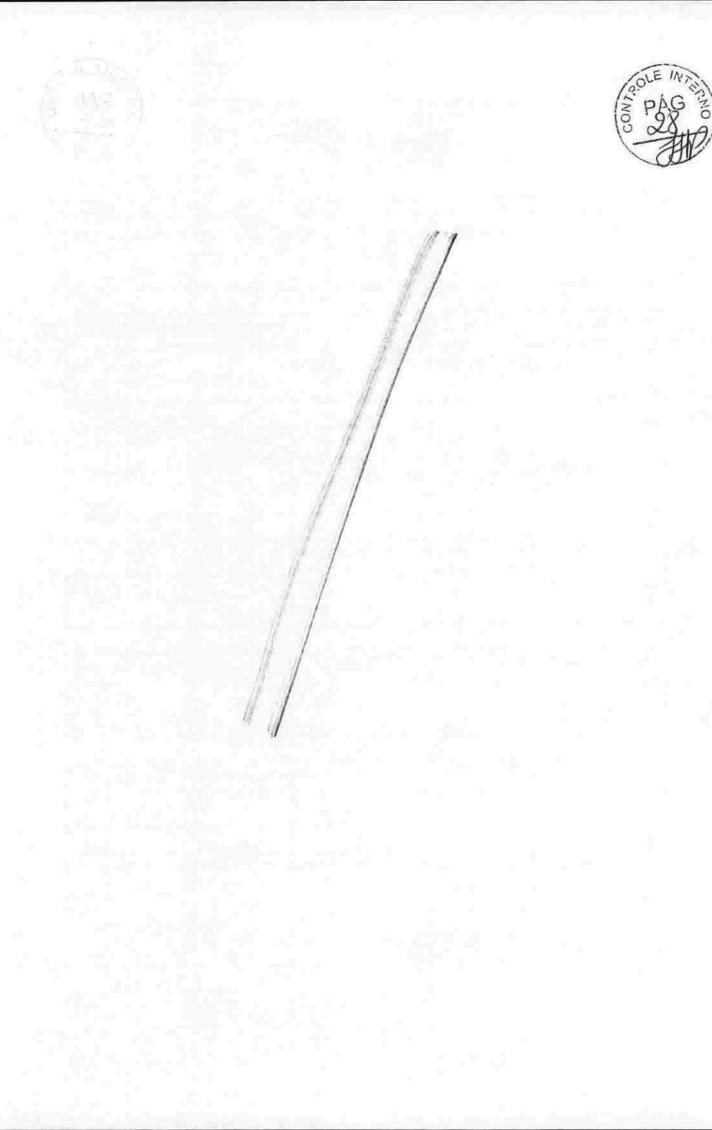


n° em com CPF,

1000-01110000

Primeira Vic casada, reside	ce-Presidente: CERES BERNADETI SANTOS BITTENCOURT, brasileira, ente na Rua Centro de Balneário Camboriú/SC, com RG nº Clod Bittencourt
Segunda Vid	ce-Presidente: NANCI CAMPOS DE SÁ, brasileira, viúva, residente na
Average /	Centro de Balneário Camboriú/SC, com RG no
Secretária: I	HELOISA HELENA GAYA ROSA, brasileira, casada, residente na Rua , Centro de Balneário Camboriú/SC, com RG nº : e com CPF nº
Segunda Sec na Rua e com CPF nº	Centro de Balneário Camboriú/SC, com RG no Se dallaria Placeleira dalha
Tesoureira: 1 Centro de Balr	IVONE STAPAIT, brasileira, casada, residente na Rua neário Camboriú/SC, com RG
Segunda Te	soureira: IOLEMARI GRANDO, brasileira, divorciada, residente centro de Balneário Camboriú, com RG nº e com CPF nº Olunius Alandorio de Notas e protestos. Baln Camborio de Notas e protestos. Baln Camborio de Notas e protestos.
	TABLLIONATO DE NOTAS E PHOTESTOS - BAIN CAMBORIDADO Bail Mariston Miguel Barrato de Santes Bail Santisson Miguel Barrato de Santes Bail Santisson Miguel Barrato de Santes RULENTICACAD Confere com o original que nie foi apresentado do que divide Em test

DUALCUES ENEMBLO DO RABURA BETA COMBRERADO COMO HOLCO DE ABULTERADAD DU TENTATIVA DE PRADDE.





OIRETORIA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Estado de Sente Catarina JIRQUIMAD OIRARM JAR

Registro Civil das Pessoss Juridices e Titulos e Decumentos
Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora

Rua 916, 626, Centro, Balnedrio Camboriú - SC, 98330-870 - 47 33674070 -

camposcartorio@yshop.cem.bri
Certidão de Registro de Pessonal Juridicas
Protocolo:002651 Data: 2361/2018 Gualdade: Integral
Registro: 806158 Deta: 2301/2016 Livrp: A-033 Fetha: 147
Apresentante: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE

Emokumentos: Registo: Isento, Seles: Isentos 25 (1)

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DEBS/135-2Hs.B. DSB87135-2958

Salvaline Gereldo Campos - Oficial

add Rainebric Cambonity Com RG no

EXEMPS 12 TOLUM THEFT TEST

ORIO

night post 187

20m (Pr 40 2 3 482 039-43

arrecs noto

Frimeira Vice-Presidentes CE (195 B

Presidente: TVANETE MARIA SCHETT Rus 902, 10º 660, centro de Bainevio Can

Casada, Pesidente na Rua 1,426, no 1 Separa de como CPP no Hon Pak

REGISTRO CIMIL TÍTULOS SALVELINA GERALDO CAMPOS

ATILIO CAMPOS NETO
GABRIEL GERALDO CAMPOS
GABRIEL GERALDO CAMPOS

CHIRLENE DE ALMEIDA

Reserve SS Considerate 1226 Francisco SS SS Sensolo Combo

E DAS PESSOAS JURIDICAS

. A Segunda Vice-Presidente: NAMCI CAMPOS - A Avenda Atlantos nº 400, anto 100, Centro de Pa

3 50 8 com OFF on 860 472 119 15

Secretaria: MCLDISA HELENO GAYA ROSA, interlaca moada, d'Addenie no Bua a sen Il 19 85, aprò 701, Gedro de Balociale Camponid SC d'ar PG de 1/18 (2-2 3C e comport o d' Il 005,705,479 15

> P TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORID Bel: Marilson Miguel Barreto dos Santos Ros 500; pt 231 - Centro - Fore: (47) 2587-9005

S

Confere com a original que me for expresentado do que do Em test de verdade.

Baineario Camborne SC 23 de Faire como de 2006

Balnesrio Camboriu 2 13 de Favereiro de 2015.

CARINE MARTINS COPELES REVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo (SENTO CMO97399 CT93
Emol: R\$0,00 - \$810(0) - R\$0,00 - R\$ 0,00

Confirm of diable do the wife wife the first in the confirmation of the confirmation o

Segunda: Secretária na Rua 2450, nº 385, e com CEF nº 501, 948

The party of the complete was to be up to a look years by an

L. Tesaureira; IVONE STAR: Lentro de Satražeo Compor

Sogunda kusomeirā: IOLEMARI ORANDO, brasieka, u vercada, resdente 1400 19 270, acto nº 104, centro vie Beinelato Cambonus com RG ne 1654 km 4 e c.pn. Te pro 0 018 265-239-43





REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - Regional de Balneário Camboriú -

<u>Utilidade Pública</u> - Lei Municipal nº 3.543 de 30/10/2002 Lei Estadual nº 12.709 de 03/11/2003 Lei Federal nº 1.934 de 25/11/2007



Assembléia Geral Ordinária da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú (SC), na sede da Rede Feminina à Rua 2300, nº 1590, Centro, com primeira chamada às 14:00 horas e segunda chamada às 14:30 horas com número expressivo de voluntárias, com a seguinte Ordem do Dia: Eleição da Nova Diretoria Executiva para o biênio 2019/2020. A Presidente, voluntária Rute Teixeira deu início à Assembléia dizendo estar de acordo com o Estatuto Social, art. 12 (doze) e parágrafo único. Agradeceu a presença de todas e convidou para fazer a Oração do Voluntário. Em seguida solicitou à 1ª Secretária Rosangela Farias De Faveri para fazer a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no jornal DIARINHO do Litoral do dia 06/10/2018 e fazer a apresentação da Chapa concorrente à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo biênio 2019/2020, na seguinte ordem: Presidente - Valdete Daura da Silva, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada neste município à Rua apartamento

Vice-Presidente - Sandra Regina Lubenov, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada neste município à Rua

Centro, CEP

1ª Secretária -

Ivone Ayroso Heil, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada neste município à . Centro, CEP 88330-909, CPF

2º Secretária – Sílvia Regina De Nez Piazza,

brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada neste município à Rua 2100, nº 99, apartamento 82, Centro, CEP

RG 2856.691; 1º Tesoureira — Claudete Maria Guardini, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada neste município à Rua apartamento 901, Centro, CEP

2ª Tesoureira – Leda Maria Monteiro da Silva, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada neste município à Rua apartamento 401, Centro, CEP Conselho

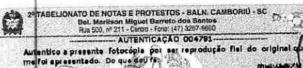
Fiscal: Memoros i itulares: Aldacir Molon, brasileira, viuva, aposentada, residente e domiciliada neste município à Rua Uganda, nº 855, Centro, CEP Ildi Feres, brasileira, casada,

do lar, residente e domiciliada neste município à Avenida Central, apartamento

Maiza Canabarro Kleiman, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada neste município à Avenida Alvin Bauer, nº 379, apartamento 1601, Centro, CEP

Membro Suplente:

Rosangela Farias De Faveri, brasileira, casada, aposentada, residente e



Balme ario Camboriu, 24 de jameiro de 2015 Em test. da verdade. CARINE MARTINE COPPI da nevente dube

CARINE MARTINS COPPI - Estrevente Substitute Emplumentos: Ieento Selo Digital de Fiscalização - Selo (sento EPC76822-P890) THE WAY TO THE PROPERTY OF THE

Centro - Ralneário Camborió - SC.





REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - Regional de Balneário Camboriú -

Utilidade Pública - Lei Municipal n° 3.543 de 30/10/2002 Lei Estadual n° 12.709 de 03/11/2003 Lei Federal n° 1.934 de 25/11/2007



domiciliada neste município à Rua 902, nº 554, Centro, CEP 88330-596, CPF Conselho Consultivo: Nanci Campos de Sá, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada neste município à Avenida Atlântica, nº

Rute Teixeira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada neste município à Rua Agrolândia, nº late Clube, CEP 88337-265, CPF Vera Lúcia Godinho Vacaro, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada neste município à Rua

RG A eleição deu-se através de voto aberto, conforme art. 14 (quatorze) do Estatuto Social, com o número de 36 voluntárias presentes. A Chapa mencionada foi eleita por aclamação, visto a inexistência de outra Chapa concorrente. A Presidente atual Rute Teixeira parabenizou os membros da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, eleitos para o biênio 2019/2020 e salientou sua disposição pessoal em continuar seu trabalho na Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú. Deu então por encerrada esta Assembléia e eu, Rosangela Farias de Faveri, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela atual Diretoria.

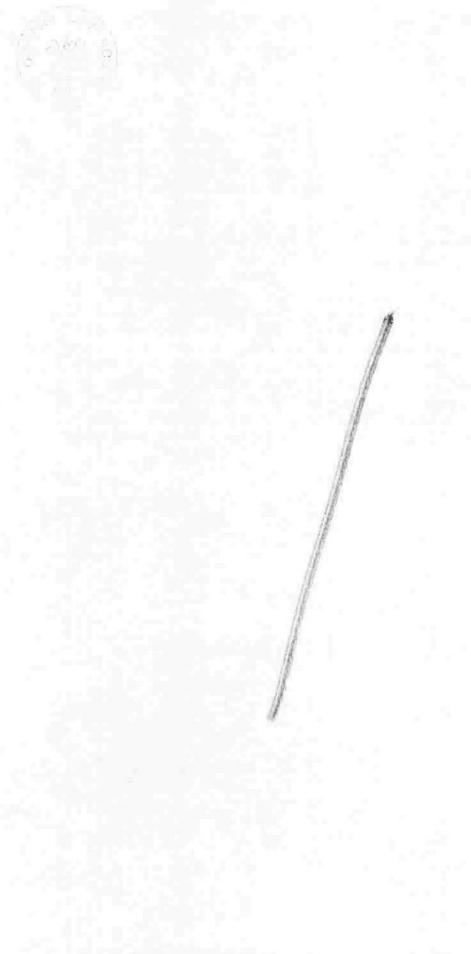
ete deixeira

Presidente

Maria Aparecida Aguiar de Oliveira

Vice-Presidente









REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - Regional de Balneário Camboriú -

Utilidade Pública - Lei Municipal nº 3.543 de 30/10/2002 Lei Estadual nº 12.709 de 03/11/2003

Lei Federal nº 1.934 de 25/11/2007

Iolemari Grando

2ª Vice-Presidente

Farias De Faveri

1ª Secretária

Leda Maria Monteiro da Silva

2ª Secretária

beauging Me guard

Claudete Maria Guardini

1ª Tesoureira

Schmitt Kuehne

2ª Tesoureira







CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 001/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOM	INAL ATUALIZADA DOS DIRIGE	NTES DA ENTIDADE
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
	(Anexo) Relação Nominal	

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú-SC, 14 de Junho de 2019

Valdere Daura da Silva

Presidente





REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - Regional de Balneário Camboriú -

<u>Utilidade Pública</u> - Lei Municipal nº 3.543 de 30/10/2002 Lei Estadual nº 12.709 de 03/11/2003 Lei Federal nº 1.934 de 25/11/2007

PAG 39

2.1-Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e 2.3-CPF	2.4-Endereço residencial, telefone e e-mail
Valdete Daura da Silva Presidente	C	
Sandra Regina Lubenov 1ª Vice Presidente	C	
Ivone Ayroso Heil 1ª Secretária	Č	
Sílvia Regina De Nez Piazza 2ª Secretária	C	
Claudete Maria Guardini 1ª Tesoureira	c c	
Leda Maria Monteiro da Silva 2ª Tesoureira	C	
Aldacir Molon Titular Conselho Fiscal	C	
Ildinei Bernardete Rotta Feres Titular Conselho Fiscal	CC	
Maiza Canabarro Kleiman Titular Conselho Fiscal	c	
Rosangela Farias De Faveri Suplente Conselho Fiscal	cc	
Nanci Campos de Sá Conselho Consultivo	C	
Rute Teixeira Conselho Consultivo	C	=
Vera Lúcia Godinho Vacaro Conselho Consultivo	c	<u></u>





REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - Regional de Balneário Camboriú -

<u>Utilidade Pública</u> - Lei Municipal nº 3.543 de 30/10/2002 Lei Estadual nº 12.709 de 03/11/2003 Lei Federal nº 1.934 de 25/11/2007



3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

QUADRO 1

Setor: AMBULATÓRIO / AGENDAMENTOS

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Aldacir Molon	050070040 40	The same of the sa
2	Bárbara de Castro Maita		1
3	Catarina Lopes de Abreu		1
4	Claudete Maria Guardini		1
5	Dilva Schneider Oliveira		7
6	Elisete S. Bochi		7
7	Elza Y, Rodrigues		7
8	Fernanda Martignago		Ť
9	Fernanda Ruivo	16	7
10	Francisca Elaine Pires		+
11	Heloísa Helena Gaya		+
12	Ildinei Feres		Ť
13	Irene Arakaki	7	†
14	Ivone Heil		†
15	Ivone Stapait		†
16	Izilda Silva Pereira		†
17	Leda M.M. da Silva		1
18	Maíza Kleiman		†
19	Márcia Sissi Reguse		1
20	Maria Aparecida Aguiar	9	1
21	Maria Apa P. Hummel	16	1
22	Maria Cristina Monteiro		1
23	Maria Luiza Eickhoff	9	1
24	Mª Odete de Andrade	Ja	1
25	Marilete Bendini	8	1
26	Nanci Campos de Sá	9	1
27	Rosalma Sens Da Camino		1
28	Rosangela de Faveri		1
29	Rosemarie Vargas Borba		1
30	Rosilene Georg		1
31	Sandra Regina Lubenov		1
32	Solange R. de Souza		1
33	Sônia Regina Dias Souza		1
34	Valdete Daura Silva		1
35	Vania Fronza Comper	4	1
36	Vera Lúcia Notari	;	1
37	Vera Lúcia G. Vacaro	3	1
38	Yone Scherer Canha		1



1



TOURS HE

QUADRO 2

Setor: AMBULATÓRIO / ENFERMEIRAS

No	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Ana Maria Mafra Crispim		
2	Darlene de Pieri Pereira		

QUADRO 3

Setor: MÉDICA / MASTOLOGISTA

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Talita S. S. Pereira		=======================================

QUADRO 4 Setor: BRECHÓ

No	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Adriana B.S. Melo		
2	Camila Torrexasano		_
3	Ildinei Feres		
4	Leda Bertollo Kuhn		
5	Liliane Dias de Aguiar		
6	Lourdes Trantini		
7	Maria Goretti Belli		
8	Reneide Radaelli		
9	Solange R. de Souza		_

QUADRO 5

Setor: PALESTRAS

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Elvira Martins	·	
2	Iolemari Luiza Grando		
3	Ivanete Ungericht		
4	Marcia D. Rembolski		_
5	Mª Auxiliadora Fernandes		_
6	Maria Leal Deotti		_

QUADRO 6

Setor: ARTESANATO

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Apolonia Elizabeth Preissler		
2	Ingrid Wendel Reuter		
3	Mari Regina Fernandes		_
4	Mª Silva de Almeida		
5	Marisa S. Kuehne		
6	Nair Silva Braga		
7	Rosélis Siemsen Morelli		
8	Rosilene Zanella		
9	Rute Teixeira		
10	Silvia Regina Piazza		
11	Vera Lúcia Venturi		



OLE INJURANO PAG 1000

190

Substitute in the substitute of the substitute o

n vyddi e Ster hal cast)

MONTH A

pageonic received.

a malares line

104-17

and our Life.

MILE PARK

Part to South

Although the second

Tarris I I II.

Spring of

3

QUADRO 7

Setor: DRENAGEM LINFÁTICA

Dett	or. Division Division	LICIL	
No	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Michele Voloszin	The section of the se	TO THE STATE OF TH

QUADRO 8

Setor: REIKI

No	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Ana Carolina Leite		
2	Christiane Bracht		
3	Izilda Silva Pereira		
4	Serly Ines Brum		
5	Sirley M. Cruz Fortes		
6	Taise Maria Burtet		
7	Tatiane Suttili		

QUADRO 9 Setor: ASSESSORIA JURÍDICA

No	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
	Francine L. Nunes		

QUADRO 10

Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL

No	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Coord. Maristela Rigueira		

QUADRO 11

Setor: ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

N°	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Débora Dip Martiny	1	

QUADRO 12

Setor: ATENDIMENTO NUTRICIONAL

	7.1-NOME	7.2.CDE	7.2 ENDEDECO
Nº	7.1-NONE	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1 1	Aline Radloff		

QUADRO 13

Setor: CONSTELAÇÃO FAMILIAR

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Coord. Maristela Rigueira		

QUADRO 14

Setor: BIODANÇA

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Coord. Maristela Rigueira		



DATE I'V AVIOL

enfoyt its with the I

and that the

HARVETT PROTECT BOWN -Intitita- P. T

in raina ata

LL MINE REPORTED WITH STATE OF THE STATE OF

SAME A.T. SAME . The property of the second of

SERVICE VENEZIONAZIONE SE LEGISTE LEGISTE

No. 1, secular to an analysis of the second to the second

STATE OF THE PROPERTY TO THE PROPERTY OF THE P

Contract Contract Focused 1877 1.4 abs 1846 May 210

30 - 10 - 10

COSE 2016-4.1 -00 me 00 - 000 min (20-00

OCHREGOE LT

N: TINGME TECH PARTICO

QUADRO 15

Setor: CANTOTERAPIA

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO	
1	Coord. Maristela Rigueira	^^=	D	

QUADRO 16 Setor: VOGA

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Maria Salete Costa	The second with the second sec	
2	Taís C. Grützmocher		

QUADRO 17 Setor: VISITA DOMICILIAR

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Coord. Maristela Rigueira		

QUADRO 18

Setor: CONSELHOS DE SAÚDE

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Coord. Maristela Rigueira		
2	Maria Goretti Belli		_

Setor: COMUNICAÇÃO

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Maria Salete Costa		

Setor: GRUPO DE APOIO

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Sandra C. dos Passos	*******	The Millian Change
2	Sidrane Trindade		

VOLUNTÁRIAS HONORÁRIAS

Nº	7.1-NOME	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO
1	Agnes Braun de Limas		
2	Ceres Bittencourt		-
3	Nilde Ammann		-



et CECADO NOON TOTAL

		THE PARTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND ADDRESS	1472
7,445,000	THE THE	3457-	3/4
Part to the file and		Marie Sales Chala	
The Not Stated		Tale Contrarior Delet	1
	_	*1 (1984	

		BALLEDMAN / TH	Seetter: 5.1
T.3-EWOKRED	14.37	BMOM-F.Y	30
OFC mustales IA sufficient	167,67,00, 9-04	is length stellarist by	1 Gen

21 COM (1) SCIENCE CONSELECTOR DE SAÉDIE

0	C.S-ENDEREC	\$130 SLK	JWOH-LX	
	F. Rus Alles Brain, 210	Postar dr.	Court Managair R Duns	
	EST SHOWER VA	SEL TENDE	heli ille a Copladdi	24

		0.00000179166793	BYRE
7 S-ENDEREGO	#40-67.	JWOM-1.T	45
1001 mg over officially	52 (40 to 154)	Maria Saleta Costa	- 1

	4	SHARW BE CARREST A	6192
N.S-ENDEREÇÕ	742-5.7	31/OH-1.Y	144
: \$t -ye 110p p	St. Santarian in in	Sential Contrasos	. I
6 F.o. downsmittee 2/3/13/	el Elk-Reges 252	ababaitT and are	-9

YOUR SENIOROUS HOYOR 1845

7.3-ENDERHOO	74.0-2 Y	Bhacke F.Y	74
Rua Estadas Unidos 150	81-40BERSONE	Agries Brauni de Lindes	T
14da 1926, 128	ACABOL ROOM	mucomedial acress	5
Rus 2400, 307, eps roll	AL PATILACIO	rensinger# abiliM	E



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - Regional de Balneário Camboriú -

<u>Utilidade Pública</u> - Lei Municipal nº 3.543 de 30/10/2002 Lei Estadual nº 12.709 de 03/11/2003 Lei Federal nº 1.934 de 25/11/2007



3.1.2) Descrição pormenorizada das atividades realizadas pela Rede Feminina de Balneário Camboriú

A ENTIDADE

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú - SC é uma entidade filantrópica fundada em 24/07/2001 e constituída em 30/08/2001, com iniciativa da senhora Rejane Gascho que reuniu um grupo de mulheres que se organizaram com o objetivo de dar suporte para mulheres com câncer no município, orientando-as na prevenção e diagnóstico precoce. O grupo recebeu o apoio do "Lions Clube Balneário Camboriú Governador Célio Gascho". A Rede Feminina, uma entidade sólida, desenvolve suas atividades na Rua 2300, número 1590, em sede própria, recebendo as pacientes com ótimas condições e conforto, hoje adaptada ao novo sistema de informatização o que facilita o agendamento dos exames bem como o atendimento em geral. A missão de prestar atendimento humanizado nos serviços ofertados foi iniciada em Balneário Camboriú há 18 anos, contribuindo para a prevenção do câncer e proporcionando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes portadores desta enfermidade.

ESPAÇO FÍSICO

A Sede da Rede Feminina dispõe de um Ambulatório onde são realizadas as coletas do exame Papanicolau e exame clínico de mamas; uma sala destinada à realização das entrevistas de encaminhamento às coletas; uma sala destinada ao atendimento voluntário na aplicação do Reiki e drenagem linfática; sala de reuniões também destinada à realização de palestras e às práticas de atendimento psicológico, nutricional, constelação familiar, biodança, cantoterapia, yoga e encontros do Grupo Amor Maior; sala do artesanato; sala do brechó, além de dependências de apoio e um elevador, atendendo das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O atendimento é feito através de agendamento prévio, por telefone ou presencial, sendo agendadas gratuitamente 20 pacientes por dia.

AGENDAMENTOS / EXAMES / AMBULATÓRIO

As ações desenvolvidas pela Rede Feminina, com o trabalho fundamental de 83 voluntárias, contam com o apoio financeiro da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações visam não somente o atendimento humanizado às mulheres na busca incansável de reduzir a incidência do câncer, como também honrando nosso compromisso social para a prevenção, que é a melhor receita para qualquer tipo de doença.

A Rede Feminina atende muitas mulheres, que escolhem a Rede para depositar sua confiança, realizando o seu exame preventivo de colo uterino e

- sc

BLAST nim provinced aneval the set meaning of the first of the south of the

2 L 10 19 K

COUR LANG

AND STREET, IN THE PARTY OF THE STREET, IN THE STRE

and the special of the state of

seu exame clínico de mamas. Elas são acolhidas sempre com o maior carinho pois a equipe de apoio e as voluntárias procuram sempre fazer um atendimento humanizado, levando a todas elas, as informações necessárias para que estejam sempre em alerta com relação à sua saúde.

O atendimento para a realização do Papanicolau e exame clínico das mamas abrange as mulheres de uma forma geral, principalmente as mais carentes, com o objetivo de prevenir e aumentar as chances de cura, com o diagnóstico precoce.

O material coletado é encaminhado para o Laboratório CIP (Centro Integrado de Patologia), o qual devolve os resultados à Rede no menor espaço de tempo possível, para que sejam colocados à disposição das pacientes.

A paciente que faz o exame preventivo e que necessita dar continuidade no tratamento, o encaminhamento é realizado através do NAM – Núcleo de Apoio á Mulher da Secretaria Municipal da Saúde. Do NAM a paciente é encaminhada para o UNACOM e daí para o Hospital Marieta Konder Bornhausen de Itajaí quando houver necessidade. No período da Parceria, a proposta é o encaminhamento de 240 pacientes para a realização de Mamografia e Ultrassonografia, objetivando a PREVENÇÃO.

BRECHÓ

O Brechó, um forte instrumento de apoio às atividades desenvolvidas pela entidade, localizado em uma sala própria nas instalações da Rede Feminina, sendo uma forma de ajudar as pacientes e pessoas carentes com a oferta de roupas, calçados, bolsas e bijuterias, doados pela comunidade e pelo comércio local.

PALESTRAS

Neste setor, o alerta à prevenção do câncer de mama e do colo uterino é feito diariamente através de palestras de conscientização para grupos de mulheres que aguardam seu atendimento na sala de espera da Rede Feminina e através da demanda pela comunidade (escolas, supermercados, empresas, associações comerciais). São proferidas palestras educativas, preventivas, elucidativas sobre a prevenção do câncer, visando esclarecer dúvidas, acolher, orientar, educar e encaminhar. Tem como objetivo atuar voluntariamente levando às pessoas a solidariedade, o conhecimento e o apoio necessário a quem possa ter a doença e também a quem procura a prevenção.

A conscientização da sociedade é feita através de palestras, panfletagem e participação nos eventos comunitários e sociais, como por exemplo, o programa "Prefeitura Perto de Você" que reúne mais de 60 entidades municipais, entre elas a área da Saúde, onde a Rede Feminina se engaja fazendo esclarecimentos sobre a prevenção do câncer de mama e colo uterino.

No que se refere à atividades desenvolvidas na Campanha Outubro Rosa, todas as voluntárias participam das ações, sem medir esforços, para que seja



THE PROOF OF A STREET OF THE PROOF OF T

The first of the second of the

The second of the part of the second of the

The property of the contract and a contract of the contract of

. .

See, Commercial Company of the control of the contr

Page Of Sanda Large

en de la Maria de Caración de Caración de La Caración de parejento de Maria de La Caración de La

the North Control of a control by also remove of an experience of a color of some of a color of the color of



realizada a conscientização quanto à PREVENÇÃO, que é o foco principal do trabalho voluntário que a Rede Feminina desenvolve. O enfoque principal é a divulgação das ações através de palestras, ministradas por um grupo de voluntárias. Esta Campanha acontece com maior intensidade no mês de outubro, porém, é uma luta constante por melhores condições de acesso ao diagnóstico precoce, ao tratamento eficaz e a uma melhor qualidade de vida para as pacientes oncológicas. As ações são desenvolvidas em parceria com várias entidades municipais.

A Campanha Outubro Rosa visa lembrar as mulheres e a sociedade em geral, da importância da PREVENÇÃO e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo uterino.

A conscientização da comunidade se dá através da realização do Chá Beneficente Anual, do Pedágio e da Caminhada Outubro Rosa.

 Programação Outubro Rosa 2017 e 2018 em anexo, apresentando as atividades desenvolvidas no mês de intensificação da Campanha.

A conscientização para a PREVENÇÃO também será enfatizada por ocasião de ações a serem desenvolvidas no dia 18 de Agosto – Dia Municipal de Prevenção contra o câncer. O Programa ABRAÇO também será alvo de engajamento das ações da Rede Feminina, bem como o envolvimento no trabalho com o FUNSERVIR, BCPREV E RH.

ARTESANATO

No Artesanato, a oficina de trabalhos manuais se reúne semanalmente às terças-feiras, com voluntárias e pacientes oncológicas. São realizados trabalhos em bordados, tricô, crochê, Patch Aplique, Patchwork, costura e outros, com o objetivo de desenvolver atividades de lazer, onde um grupo de voluntárias realiza o acompanhamento e instrução de mulheres mastectomizadas ou pacientes de câncer de mama, no aprendizado das referidas artes visando o entretenimento, melhorando a autoestima, motivando e proporcionando uma melhor qualidade de vida das pessoas. A proposta é continuar confeccionando almofadas especiais anatômicas em formato de coração, para doação às pacientes mastectomizadas e ampliar a confecção de próteses mamárias, para doação às pacientes mastectomizadas que ainda não realizaram a prótese definitiva.

REIKI

A Rede Feminina também conta com profissionais voluntárias na aplicação do Reiki, que é uma terapia holística que tem consciência e inteligência própria, e age na cura de cada paciente conforme sua enfermidade específica. A aplicação do Reiki nas voluntárias e pacientes que procuram a Rede tem sua ação voltada para a renovação energética, promovendo bem estar e cura física, emocional, mental e espiritual. O atendimento humanizado tem a paciente como a principal protagonista dentro da área da saúde, levando em consideração o seu ponto de vista, as suas necessidades e seus anseios.



E Brachman suppose IT solver such a from all several solvers of PAG 16 and a several solvers o

sementes considera e e nomina de la la companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del la companya de la

CONTRACTOR AND ACTUAL AC

Pringramentari s'ultratres l'oran 36 si s'il estratres appresantante les l'impresantantes en l'impresant l'appresantante en l'establicación de l'appresantante.

Company servers described to the contract of t

FOR MINER REPORT

an elementary and all the control solutions of the solution of the control of the

Lal .. 158

TO COLUMN SET OF A PERSON OF THE SET OF THE

ASSESSORIA JURÍDICA

A disponibilidade de uma profissional na área jurídica tem como objetivo divulgar os direitos das pacientes e capacitar portadores de câncer para conhecer, exercer e disseminar esses direitos.

A paciente em geral quer ter a certeza de que será atendida de forma satisfatória e que seus problemas de saúde sejam resolvidos ou direcionados à alguém que possa resolvê-los, no menor espaço de tempo possível.

O acolhimento da paciente é fundamental bem como o acesso fácil à informação; cada etapa que a paciente avança em seu tratamento deve ser devidamente notificada a ela e/ou a seus familiares, para que tenham conhecimento de cada passo possível de realizar em seu processo de tratamento.

Levar ao conhecimento dos pacientes oncológicos, o teor do Projeto de Orientação Jurídica em Câncer de Mama que foi desenvolvido pela Associação Brasileira de Portadores de Câncer – AMUCC, no intuito de instrumentalizá-los para que tomem decisões com bases legais sobre o tratamento proposto.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Grupo AMOR MAIOR -

Em 2016 foi criado o Grupo Amor Maior, grupo de apoio coordenado por uma Assistente Social, para acolher mulheres mastectomizadas e seus familiares, oferecendo-lhes além do espaço físico para os encontros, profissionais de apoio que atuam através de palestras educativas, terapias e acompanhamento psicológico. O Grupo Amor Maior também tem como meta a mútua ajuda entre as pessoas, a visitação, a interação entre seus membros proporcionando através da troca de experiência e apoio, oportunidade de fazer da crise que vivenciaram, ocasião de mudanças em suas vidas.

Um atendimento humanizado pressupõe a união de um comportamento ético com conhecimento técnico e com a oferta de cuidados dirigidos às necessidades das pacientes. A instalação do elevador oportuniza o acesso de pessoas com dificuldade de mobilização e pacientes cadeirantes às atividades realizadas na sala de reuniões que fica no primeiro piso da sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer.

As pacientes oncológicas e seus familiares são acolhidos pelo Grupo de Apoio Amor Maior, em encontros mensais e sempre que houver um motivo de comemoração como por exemplo, as Festas Juninas, Natal e outras, objetivando a realização de confraternização e acompanhamento mais ativo na sede da Rede Feminina. Também a nível pessoal, realizando Campanhas de Prevenção ao Câncer e esclarecendo sobre as causas das neoplasias malignas, com o envolvimento de uma profissional voluntária habilitada em Psicologia.





mandation of the result of the second of the

And the second of the second o

e all marken la mark mal kere e est a treated ab param fact û

properties de la company de la compan

Unversional Authorities and Follows Follows Follows and specifical projections of the control of

LATION AND THE SEA

STRAFF FORM AND ST

Employed the result of the property of the pro

The second of the format and the second of t

The state of the s

O setor de assistência social também conta com profissionais voluntárias habilitadas nas áreas de Nutrição, Biodança, Cantoterapia e Yoga, que buscam estimular as pacientes a enfrentar a doença e todas as suas dificuldades, procurando alternativas de alívio de estresse e a resolução de problemas.

Proporcionam a mútua ajuda entre as pessoas, a visitação, a interação entre as participantes dos encontros, a troca de experiência e apoio, e o resgate da autoestima através de minicursos de auto maquiagem e limpeza de pele, oferecidos por entidades afins, da comunidade.

Também oferece um Banco de Lenços e Perucas, que são emprestadas para as pacientes em tratamento de químio e radioterapia.

O grupo de voluntárias envolvido realiza atendimento familiar domiciliar, com visitas às famílias carentes e acometidas pelas neoplasias, levando sempre uma palavra amiga e também auxiliando com a doação de roupas e alimentos.

CONSELHOS MUNICIPAIS

No Conselho Municipal da Saúde – COMUS participam 2 voluntárias (Titular e Suplente) e 1 voluntária representa a Entidade no Conselho Municipal da Mulher – COMUM.

FINALIDADES DO FOCO NA PREVENÇÃO

Existe um propósito concreto que é voltado a ajudar a população a buscar os melhores serviços públicos, no tocante aos portadores de câncer ou à sua prevenção.

Prevenção ao câncer, em diversas modalidades, principalmente o câncer de mama e do colo uterino. Aumentar as chances de cura, com o diagnóstico precoce.

Intensificar a conscientização da população, difundindo o conhecimento sobre a doença, visando principalmente a prevenção, através da divulgação dos trabalhos disponibilizados pela Rede Feminina à população, utilizando os meios de comunicação tais como rádio, televisão, jornal e demais redes sociais.





parte i e eu prititiq etc. P'es inditest le décade plans Rignald en Righel à l'espirantelig L'érisée en partitiel le Rignald en right en en right en la comme a right. L'es in le parti

THE SECOND PROPERTY OF THE PRO

Filip Johnson M. Leither St. Const. Const

The Manager Williams, will

The Control of States of Control of States and States of States of

CAMPAGE OF SECURITY OF STREET, AND STREET,

to refer to a supplication of the purple of the first of the section of the secti

and results to the number of a second of the result of the case of the contract of the case of the contract of the case of the

A STATE OF THE PROPERTY OF THE STATE OF THE



PROGRAMAÇÃO OUTUBRO ROSA 2017

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BALNEÁRIO CAMBORIÓ

DIA	HORA	EVENTO
27/09	19 h	Abertura Oficial do Outubro Rosa na CDL
		Palestra Dr. Carlos Calasans
01/10	18 h	Missa na Igreja Santa Inês
03/10	14 h	Reunião das Voluntárias
04/10	14 h	Chá do Lions – Balneário Camboriú
	14 h	Chá Grupo Câncer com Alegria - Itajaí
05/10	14 h	EMBRAED – Entrega de fitinhas para os funcionários
	14 h	Rede Feminina – Encontro Mensal Grupo Amor Maior
06/10	9 às 17 h	Ações Comunitárias NAM / Rede divulgação folhetos
		Praça Tamandaré
	19 h	Coquetel em Navegantes - Maior Camiseta do Mundo -
		Guinness Book 2016
07/10	13 às	"Projeto Prefeitura Perto de Você" – Rua Angelina/Bairro
	17:30h	dos Municípios
09/10	16 e 17 h	Palestras com Andréia Arruda/Grupo Amor Próprio -
		Balneário Shopping
13/10	11 às 23 h	Balneário Shopping – Venda de Camisetas
14/10	9 h	Caminhada Outubro Rosa
16/10	19 h	Câmara de Vereadores - Reunião Pública/Procuradoria
		Especial da Mulher – Vereadora Juliethe Nitz
17/10	14 h	EMBRAED Tarde Cor-de-Rosa – Grupo Amor Maior
18/10	14 h	Palestra Conde Vila Verde – Equipe Educação
	20 h	Culto Igreja Universal do Reino de Deus
19/10	14 h	Palestra Conde Vila Verde – Equipe Educação
	10 às 17 h	Divulgação do dia Internacional de Combate ao Câncer de
		Mama - Parceria com o SESC/Rádio Menina
		Praça Tamandaré
20/10	19 h	Participação Campanha Outubro Rosa de Camboriú –
25/10	15 h	IBDI – Palestra para as voluntárias sobre Feng Shui na sala
		de reuniões da Rede Feminina/brindes Karsten
26/10	14 h	Gravação de Documentário para o Vereador Lucas Gotardo
27/10	14 h	Coquetel Loja Raphaella Boos – venda de camisetas, bottons e divulgação
28/10	11 h	UNIMED - Almoço Tradicional - Clube do Médico - "Viva o
	1	Rosa" promoção e palestras: Capricci Della Moda/Alive
	15 h	Fitness Life/Camila Schmitt e Palestra sobre Câncer de
		Mama com Dr. Bruno Wensing Raimann
		Venda de camisetas e divulgação
29/10	8 h	Evento Pink Run 2017/Corrida - Barra Sul - Vereador
		Teco/ Secret. Desporto
	19:30 h	Missa Igreja São Sebastião





- Dengara de Consert de Conserta de Respublica de Republica de Caracteria de Caracteri

THE STATE OF THE S		(Bar)	0 KJ
	* 1211 10 10	8.5	
	- 1 magnific		
	- Alternative	131-	(2)
healers's rela		er like g	STEEL ST
jednik ekstela e i h		a Set	
STREET,			
the latest of Europe and the		2.7	
surge of the fit supportunities a configura-		MAY LE	
	aradilla Shaqibil		
- Jone Ar Ja Garanto religio de l'Amagine		4 44.5	
2014			
content think of the content of the state of		4017	THYE.
	Carpent of Tark	119293	
 अव्यक्ति अस्तर्भ व्याप्तिकारण सक्ति। 	and the	0.00	2100
	record in Family		
and a transfer of the state of	Reduction in the	4 -5 -43 1	
- AP (A)	the distriction.	11.13	
n gos appreha abies entingos e est	ned shi hagiti U		100
and the second of the second o	Third shened		
4011 (4/2 MM) (3010) - 1212-2-3	smil Gwillian	7(1-)	O.V.
all months of their all the second			Dod
म्बारूमी भागतः च्या व 4 b. र	IN A STATE HILL		
Surviva I square expension	Sparie real parties.	15 (6.1)	
to give year at the larger end at the control of	1-02 to 02 100	that will	
great of the Marina	Ling of pression		
The second section and the second section is	n men di gent	alama e e	
to original objects out, the area of	no and the start		
Fig. 60 in Page 7 outre 1 - 1 tells a sone	- 10 S - 10 H		DV-
neitetax est, a preminar esta	The HITTER		
general areas entered to the the second	SHEET LAKES		
and the compating of the state of the same	Zand Transport	(110hz.)	244.5
	- Switzen		
AND THE THE RESIDENCE OF THE STATE OF	and a state of		1×45
contebut the court of the			
sh which a did sugard a . Imilia di	material sential	45.7	
mosmis 9 gm Pilling (1)			
Ayra vas a			
HARRY TO BE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF		44.554	in deal
	et in Elight		
1-114			

30/10	14 h 14 h	EMBRAED – Entrega cabelos doados pelos funcionários - Palestra Supermercado Koch – BC
31/10	14 h	Palestra Supermercado Koch – Camboriú
25/9	14 h	Gravação de Documentário para a TV Câmara
		Entrevistas Campanha Outubro Rosa: 25/9 – TV Câmara 29/9 – Áudio para Imprensa 3/10 – Rádio Menina 6/10 – Rádio Divino Oleiro 9/10 – Rádio Camboriú
		13/10 – Rádio Transamérica 13/10 – Rádio Conexão FM 16/10 – Agência Prefixo 17/10 – Rádio Camboriú 19/10 – Rádio Menina 26/10 – Documentário p/ Vereador





EMBRAED – Entre galeabelos doados pelos funcionarios Palestra Supermercado (Goh. - BC

Fales na Supermarkado Koch - Camboriú

Gravação de Dodumentário para a TV Câmara

Entrevistas Campanha futtabro Rosa.

25/3 - TV Camera

senergmining olbuh - 8\6s

3/10 - Raybe Manica

5/13 - Rathe Livino Olema

9/40- Radio Camboriu

13/10 - Radio Transamérica

13/10 - Radio Conexão FM

16/10 - Agência Prefixo

17/10 - Radio Camberle

19/10 - Radio Menina

noheare)/ (a bity principe - Milas)



DIA

HORA

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - Regional de Balneário Camboriú -

<u>Utilidade Pública</u> - Lei Municipal nº 3.543 de 30/10/2002 Lei Estadual nº 12.709 de 03/11/2003 Lei Federal nº 1.934 de 25/11/2007



PROGRAMAÇÃO OUTUBRO ROSA 2018

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FVFNTO

DIA	HORA	EVENTO
27/09	19 hs	Abertura oficial no CDL.
29/09	09 hs (Caminhada, concentração na Praça da Bíblia.
30/09	18 hs	Missa na Igreja Santa Inês.
01/10	14:00 as	17:00 Pit Stop educativo Outubro Rosa, parceria com
		Câncer com alegria, Rede Feminina, CDL, municipal
		De saúde, Rotary, Sesc, Radio Menina. (Panfletagem)
		Local: frente shopping atlântico.
02/10 -	14:00 -	Reunião com as voluntárias
03/10-0	8:00 as 11:	00 hr -Oficina da MAMA, (sensibilização para detecção
		precoce do câncer de mama), USF - Ariribá.
	14:00 as 1	7:00 – Oficina da MAMA , USF – CAS (Nações)
05/10-	14:00 as 2	0:00 no Camboriú Shopping/Hospital do Coração.
06/10-	14:00 as 2	0:00 no Camboriú Shopping/Hospital do Coração.
07/10-	14:00 as 2	0:00 no Camboriú Shopping/Hospital do Coração.
10/10-	08:00 as	11:00 – Oficina da MAMA – US Central
	14:00 as	17:00 – Oficina da MAMA – USF Estados
17/10-	08:00	as 11:00 – Oficina da MAMA – USF- Municípios
	14:00 a	as 17:00 – Oficina da MAMA – USF – Vila Real
20/10-	08:00 a	s 17:00 – Dia "D" atendimento no NAN durante todo o
	Dia.	
	Atendir	mentos médicos e de enfermagem, com rastreamento
	Do când	cer de colo de Útero e de mamas.
	Orienta	ições sobre apalpações das mamas.
	Realiza	ção de testes rápidos.
	Corte d	e cabelo com o Instituto Embeleze.
	SPA de r	mãos e Detox facial com Mary Kay.
	Apresen	ntação Cultural.

1

CNPJ: 04.648.642/0001-52 - Rua 2300 nº 1590 - Centro - Balneário Camboriú - SC CEP 88330-432 - Fone: (47) 3360-8940 / 3367-5195 (Diretoria)



PROGRAMAÇÃO OUTUBRO ROSA 2018

WEDE FEMINIMAN DE CONTRAT E ACLICATION DE BALMEARITECAMBORLU

AROR EVENTO Abenus of the niv CD. Chimin ada, consentración de Princa do Biblia. and the last of the same Tel-DO self/red Put tropped a affor Double Ross, Jamer's Lore Cancer torn sterrit trade reminute, CDL, minutipal Di sando Rotary, Selte Panic Menina (Fanilotagem) Local beautification atlantico. ในไม่ของเคยองเดียวเหล่ - มีโดยไ 2 M C - P 100 as 1 C 00 Pr - Dictor Va MATA , Trenshilltague para Hereggie edintA = RU (amena Ariesta) (USF = Arinba Antare the shi to a court of Color (USF - CAS (NUCTER) Denoted by Bridgeo Him Agra Providence - 1994 A rading: objected all large offer dignostions that Large the Coloredto Law as an 60 an dat law of the print (Hisspiral de Corucillo. 98 (11 at 1 100) - C. C. couda Walday - 15 Cenus 14:00 at 17 lift - Discounds bit MA - Add English - I DO SELL OF - CHOINE OF MAM - US - Windows

23/10- 08:00 as 11:00 - Oficina da MAMA – USF –Barra

14:00 as 17:00 - Oficina da MAMA - USF - Nova Esperança

24/10- 08:00 as 17:00 – Seminário sobre câncer de mama – aos profissionais da rede.

26/10- 11:00 as 16:00 – Ação com a Radio Menina – Panfletagem e camisetas para venda.

Local: Bairro Barra.

27/10 - 09:00 - Pedágio

28/10 - 19:00 - Missa na Igreja São Sebastião.

31/10- 08:00 as 17:00 - Oficina da MAMA - PREFEITURA MUNICIPAL.

Parcerias: Scala.

Unimed – Almoço dia 10/11.





05:00 as 11 60 × Oficina da MAMA – USE – Barra 14:00 as 17:00 + Oficena da MAMA – USE – Nova Esperança 06 as 17:00 – Seminano sobre câncer de mama – aos

aban nitrolational states

28/10 11:00 % 15:00 ~ Acto com a A who Works - Pandetagens a

camissbacoers vorde.

Locate Harris Harris

27/10 - 63:00 - Padigo

28.10 - 19-04 - Wiss. na kyraja 190 Selustradu.

31/10 08:00 as 17:00 - One and MAMA - PREFERENCE MUNICIPAL

Pareterias: Scala

Unional - Almaço dia M. L.

PLANO DE TRABALHO

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei 13.204/2015 MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

ANEXO IV

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO



IDENTIFICAÇÃO DO PRO	PONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição	
REDE FEMININA DE COM	BATE AO CÂNCER	(30/08/2001	
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:	
		CENTRO	(47) 3360-8940 secretaria@rfcc-bc.com.br	
Município:	Estado:	Caixa Postal:	CEP:	
Balneário Camboriú	sc	- W	88330-432	
BANCO	W = 1 = 2 = 2 = 2 = 2 = 2 = 2 = 2 = 2 = 2	1		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Banco do Brasil	5771-x	319681-x		

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2.1 - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

2.1.1 - Obieto da Parceria (Identificação)

 Coordenar e promover ações voluntárias que contribuam para a prevenção do câncer de colo de útero e de mama. 2.1.2- Período de Execução do Objeto

Início: 01/07/2019

Término: 30/06/2020

Identificação

Ações de auxilio, proteção e prevenção contra a ocorrência de câncer em mulheres.

2.2 – Demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

A Rede Feminina, entidade filantrópica sem fins lucrativos, vem atendendo a comunidade de Balneário Camboriú de acordo com suas finalidades estatutárias de coordenar, congregar, incentivar e desenvolver programas de combate ao câncer, apoiar as ações governamentais que visam à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino e o exame clínico de mamas.

Para o desenvolvimento deste trabalho, conta com a atuação de 83 voluntárias que realizam plantões diários para o atendimento das pacientes.

O Plano de Trabalho para o Biênio 2019/2020 baseia-se em atendimento em horário integral das 8 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h quando são agendados os exames preventivos (Papanicolau) em número de 300 exames/mês.

Por ainda não dispor de atendimento com relação a mamografia e ultrassonografia de mamas, a Rede Feminina tem como meta o encaminhamento desses atendimentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em número de 10 pacientes por mês dentro de cada especialidade, sem custo para a paciente, como complemento de ações na Parceria realizada entre as duas Entidades.

Estas ações elencadas abrangem as mulheres de uma forma geral, em especial as mulheres carentes, visando a PREVENÇÃO. Trata-se de um trabalho de excelência e gratuidade através do voluntariado.

A missão da Entidade tem o foco principal na prevenção e na luta constante e incansável de fortalecer o compromisso social de atendimento às pessoas acometidas pela doença, procurando a resolução de problemas. Com base nisso, está sempre à disposição para auxiliar no acompanhamento das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando que cada vez mais se vivencia o aumento significativo das neoplasias malignas, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú busca conscientizar a população sobre a PREVENÇÃO da doença.



MOSE &

3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executado 🛜

3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

3.1.1-METAS	3.1.2 – IDENTIFICAÇÃO DAS	3.1.3 - INDICADORES		
	ATIVIDADES ENVOLVIDAS (*)	QTDE (UNID.)	QTDE (%)	
Meta 1	1.Agendamentos	3.000	100%	
	2.Exames Papanicolau e	-		
	Autoexame	2.500	100%	
Prevenção do câncer de colo de útero	3.Encaminhamentos Mamografia e	-	-	
e de mama, objetivando a qualidade	Ultrassonografia	240	100%	
de vida da Mulher.	4. Brechó	11 voluntárias	100%	
	5.Palestras	Conscientização	100%	
	- Outubro Rosa	Divulgação	100%	
	- Para a comunidade	Atender demanda	100%	
	- Internas	No atendimento diário	100%	
	6. Artesanato	30 Pessoas	100%	
	7.Drenagem Linfática	10 pessoas/mês	100%	
	8.Reiki	15 pessoas/semana	100%	
	9. Assessoria Jurídica	30 pessoas	100%	
	10. Assistência Social (encontros)	6 encontros	100%	
	11. Atendimento Psicológico	30 pessoas	100%	
	12. Atendimento Nutricional	60 pessoas	100%	
	13.Constelação Familiar	20 pessoas	100%	
	14.Biodança	20 pessoas	100%	
	15.Cantoterapia	6 pessoas	100%	
	16.Yoga	10 pessoas	100%	
	17. Atendimento Domiciliar para			
	pacientes oncológicas	5 famílias/mês	100%	
	18.Participação nos Conselhos de Saúde	2 voluntárias	100%	

(*) Segue anexo Descrição pormenorizada das atividades realizadas pela Entidade

3.2 - Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

3.2.1 – ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 – UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 - DATA PREVISTA (INICIO e TERMINO)	3.2.5 – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	3.2.6 - MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS	
Atividade 1	Na sede da		01/07/2019	Voluntárias	Telefone e	
Agendamentos	OSC	3.000	à 30/06/2020	(QUADRO 1)	presencial	
Atividade 2	Na sede da		01/07/2019	Enfermeiras	Exames Clínicos	
Realização exames de Papanicolau e Autoexame	OSC	2.500	à 30/06/2020	(QUADRO 2)		
Atividade 3	Secretaria		01/07/2019	Médica	Guias e	
Encaminhamentos para Mamografia/Ultrassonografia	Municipal de Saúde	240	à 30/06/2020	Mastologista (QUADRO 3)	Formulários	
Atividade 4	Na sede da	266	01/07/2019	Voluntárias	Sala destinada na	
Brechó	OSC	11	à 30/06/2020	(QUADRO 4)	sede da OSC	
Atividade 5	Na sede e		01/07/2019	Voluntárias	Banner, folhetos,	
Palestras	Comunidade	200	à 30/06/2020	(QUADRO 5)	mama amiga, áudio-visual	
Atividade 6	Na sede da		01/07/2019	Voluntárias	Orientações sobre	
Artesanato	OSC	30	à 30/06/2020	(QUADRO 6)	trabalhos manuais em geral	
Atividade 7	Na sede da	711407573	01/07/2019	Massoterapeuta	Sala destinada na	
Drenagem linfática	OSC	100	à 30/06/2020	(QUADRO 7)	sede da OSC	
Atividade 8	Na sede da	Andrews (Marco	01/07/2019	Voluntárias	Sala destinada na	
Reiki	OSC	300	à 30/06/2020	(QUADRO 8)	sede da OSC	
Atividade 9	Na sede da	2005	01/07/2019	Advogada	Sala de Reuniões	
Assessoria Jurídica	OSC	30	à 30/06/2020	(QUADRO 9)	da OSC	
Atividade 10	Na sede da		01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniões	
Assistência Social	OSC	180	à 30/06/2020	(QUADRO 10)	da OSC	

31 Act. 22 Incier II - Descrição de motas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem execuçados:

BARRIO SUNJULIO (CUICOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

PORCHI	Mary Ett.	average of states and little
C 10 40 TQ	outed steller	led Statistical argument
	7870-8	
× 1045 f	F145	
	0.02	and the property of the second second
		1200 10
1000		
	44.77	1000
	date a per-	The state of the s
100.47	Strike - motor and	*
	see and the	
PARTY		
100	to the land of grant	
1108	100 100 107 117	
4.50		The second second
430.1		The Table 100 per 100
11/9/21		
161150	The second of	The second secon
1274001		Agriculation .
		The Sales of
	market Title	the state of the s
		my tipe of the last
1.00	or within the	The same of the sa

Statevelly commended and equalities of the commended and the comme

o DER WILL

(| Segue énéro (lessoridao primerocardae dividir/les reas ades pela Emidada

3.2 - Anvidedad in diagram is smean is administration of PXEOUCAGO DE ATIVIDADES.
224 AVAIDADES DE 224 DE 224 DE 224 PARTICIPANTE DE 224 PARTICIPA

12 24 - METOS MATERIALS LOUISTADOS	PROPESSIONAL SWICH TOOS	# 10 Giff (7 (3) # 2 5. # 10 Giff (7 (3) # 10).	90.60 TAVA	TOWN TEST	THE STATE OF THE S
e smilies	escretouloy.	eus franc			1. 1.2.500 17.00
fer total enti-	A Journal of	CE Comm		1681.1	a streamton pA
diverses Chercus	secondary contacts 2)	A Tital III			6Bylcinic 2 Featrzesao axanwieds Hapimischimic Austriani
Bornulanos Formulanos	Muliphodia Muliphodia 1740ALACO	tigenzine iii	105.11	Name of the Sank	A planta of the control of the contr
Stratement sisk Cacoph area	eanayetinv conAction :	STOP TO STORY		10 Maria 20 -02	No granicit d accessor
Estimen full intext, full the critical that departs in	Volumines LOUNGER 6	dur m			2 physics and a second
Changes compet Capages competed the period	STATE OF THE PARTY.)	A SCHOOL STA
en alternivett staff. DRC attable i	utusquaeumani ÇE GREASO	e1 111			Assumed to the following the state of the st
shabatat alah satu dan bad	EV TEMPLEY	81 V 18		21	2 50.05 oct 4 130-01
Sile of Remidue	B Oblevial Street vily				emblinintesessenii
Edg da Rechilikis um OSC	April 1975	V Comment			Of alternation

Atividade 11	Na sede da	110000000	01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniõesz da OSC	
Atendimento Psicológico	OSC	30	à 30/06/2020	(QUADRO 11)	da OSC	
Atividade 12	Na sede da	20	01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniões	
Atendimento Nutricional	OSC	60	à 30/06/2020	(QUADRO 12)	da OSC	
Atividade 13	Na sede da	14-9	01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniões	
Constelação Familiar	osc	20	à 30/06/2020	(QUADRO 13)	da OSC	
Atividade 14	Na sede da		01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniões	
Biodança	OSC	20	à 30/06/2020	(QUADRO 14)	da OSC	
Atividade 15	Na sede da	16.0	01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniões	
Cantoterapia	OSC	6	à 30/06/2020	(QUADRO 15)	da OSC	
Atividade 16	Na sede da	Sheet of	01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniões	
Yoga	OSC	10	à 30/06/2020	(QUADRO 16)	da OSC	
Atividade 17	Domiciliar		01/07/2019	Voluntárias	Residência das	
Atendimento Domiciliar para pacientes oncológicas		5	à 30/06/2020	(QUADRO 17)	pacientes	
Atividade 18	COMUS		01/01/2019	Voluntárias	Sede dos	
Participação nos Conselhos de Saúde	COMUM	2	à 30/06/2019	(QUADRO 18)	Conselhos	

3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone	
	Atividade 1	Voluntárias (lista em anexo)	anexo	5x semana	anexo	
Meta 1	Atividade 2	Ana Maria Mafra Crispim Darlene de Pieri Pereira		5x semana 5x semana		
	Atividade 3	Dra. Talita S. S. Pereira		1x semana	Į.	
	Atividade 4	Voluntárias (lista em anexo)		5x semana	a a	
	Atividade 5	Coordenadora – Ivanete Maria S. Ungericht		5x semana	I	
	Atividade 6	Voluntárias (lista em anexo)	Į.	1x semana	4	
	Atividade 7	Michele Voloszin		1x semana	!	
	Atividade 8	Coordenadora – Izilda Silva Pereira		5x semana	I	
	Atividade 9	Dra. Francine Nunes		demanda		
	Atividade 10	Coordenadora – Maristela Rigueira		1x mês	!	
	Atividade 11	Débora Dip Martiny		1x semana	1	
	Atividade 12	Aline Rodloff		1x semana	1	
	Atividade 13	Coordenadora – Maristela Rigueira	0.00	1x semana	!	
	Atividade 14	Coordenadora – Maristela Rigueira	3	1x semana	!	
	Atividade 15	Coordenadora – Maristela Rigueira	1 22	1x semana		

Sap nemit of 143	#1012 HURY					
Na Della	1 000 ALC			2-11	1	INTERMO 1900
		2000			OLE	C.C.
Balance names as	With intareas			In the DA	1º 0	AG O
DECLERA	INTERCALISE				No.	12mil
		Here Paris			10	
Performed of class	FUNEROUS I				1	All series
						o law fictive terms.
Samuel to sure	enropents ly			v. i k o t		of plating
360 60						
		11.75				paraboli
redimbers on each						Affectation (5)
327 vi	35 (387)4/(5)					1 General edite O
Sala de Freuniasa	1-00 metrical (The second		The man beauty
520 0	(THE DESIGNATION		ut			apor
		-61t Of		4		
Paudenna dre	aemishmitos			i formus i		0.7500 (2
C 11/40	Lift Data (AUD)				man and	Mandonesia. Comen
						priction to a recommendation of
Sodu dos	\$5/15(0.00)2		1	and the second		Amazona III.
				1000000		
						Publicipação nos con
						moin@ et
				AROTE		nors Aci sombali & C.C.
windanksipat parming	ASPAD				Small	Vers Aronada
	ASSAROH				24.000000	110000000000000000000000000000000000000
- Dromi	ន្តរានលែនគ. ប៉		(e)	es, ve respect MA	trial contracts	Familialia
			-			Calific als
Av Estudos, 3708 Pur 3480, 348		E PERTITOR S REPRESENTE		in Alejan Cass in the Devil Perents		La production of Princes
				mense 2 £ st		A COLOR DE
18 % ,0765 nas		8-9896749400				
Oniderá	unsman ad	1720	10000	and the post of	isinaley	4 3000 77 144
USA 26 2.00 meV	nnemes vä 2	Propriesy 2	E min/il		rethree	a speciments
				77	disagni.	
ovacu	ansinge xi	égasa	0.19	mir iner dealth car	Voluntiiii	si dini i ta
The state of the same	comment of the	5 0 TT 200			altinos de	r signerousi
Pink 2 3 20 A** 4 TA,	susmay kt 1	C U.S. TOOL				
		Variation .		Z ulárco – avu cas		
Rus 2200, 47 1 10	skietuer ag G		8 III SATURIT			ii ilhamiyi iX
Pus ville num	stracted 3	和电影图象37时,0		State Artistics	de l'asul	1 (0 a pro 15)
oct. iqu						
lusi samu Lungi	2300 41 2	positional	resemble to	Territoria - Ellocia	18500000	
210 - Prais dos Amuzes						
						CV SAME TO A
Mis that near wais.	Business of S	D-SAMING COST		furzaw An	To the later	r tieniniss.
281 for the 60.76	unefor = 1 3	D3 2 H		Hali	to be no	1 1 1 1 1 1
September 1	The second second	V-A604		congest - Minesex		*
Pus Lindal Bei 214 - Polis des	HERMAN EL B		white Sucres	Markinia - Tables		
2510197						
feet toball surg	promote at a	S.PACHTOUR	sale more de	Straw - states	recettions	of stanfactor
200 2009 - 003	and the same of				- company of the	
Westerna W						
Gua Lindot Ral,	anames of a	tion for supposit	Parpin	to the second		gr will revisit

Atividade 16	Maria Salete Costa	1	1x semana	
Atividade 17	Coordenadora – Maristela Rigueira	1	1x semana	
Atividade 18	COMUS – Maristela Rigueira	3	1x mês	
×+.	COMUM – Maria Goretti Belli	2	1x mês	

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.1 - Previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
Prefeitura Municipal de Baln.Camboriú	Reais (RS)	01	9.900,00	9.900,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	Reals (RS)	10	15.000,00	150.000,00
	B.	01	20.100,00	20.100,00
Total Global do Repasse R\$:				180.000,00

4.2 - Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
 I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas); 				
1 – Despesas com pessoal e encargos sociais(enfermeiras)			54.950,00	30,52
2 - Despesas com pessoal e encargos sociais (secretária)			24.250,00	13,47
 II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA; 	a			
1 -	San Service			
2 -				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
 1 - Aquisição de medicamentos e material descartável de coleta de exames preventivos 			4.500,00	2,5 %
2 - Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal			1.450,00	0,80 %
3 - Serviços de terceiros (Laboratório)			58.000,00	32,23 %
4 – Serviços de terceiros (manutenção do elevador)			2.000,00	1,11 %
4 - Material de expediente e consumo (material de escritório, informática e divulgação do trabalho)			2.000,00	1,11 %
5 - Pagamento de energia, consumo de água, esgoto e telefone			6.000,00	3,35 %
6 - Serviços de limpeza terceirizados			25.200,00	14 %
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes				



Pps 2 140, p198) Abb/100 f	gasma-c.st	ALL ENGINEENES	united Young	Annual St. Branchist
The Lineau Set 210 - Pana one America	Therese Ki	No-stn 8/0582	n ugo del esse en en es	OLE INTERNO
Fox underriet, 210 - Prins dos Arrones	1500 11	10-801810153	menter timbridada - c	(6) THE
व्यक्ति व्यक्ति स्थाप	1.New ±1	отчет сиданов	(1-6) may mem 25	ViAgra

di an 18, il an leig parezze de l'allant de la lorge de l'art. L'appliades de compute des girentedes en des projects absorgates seta parezi a

				1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
				Distributed	h craseed -ft-
fela! soleV	dater Parcelus	hings Argelin	anough cored	71. 45. 72.97	
				sagraction Political	ne desafore a
	00 m3 m3			and to a me our	
			*		
remails/aint	(314			For a string	en of the little of
		140 1-11 11	tafk at the sale state of	MENNEY WATER THE	
I factorial (AS) to 1	el entry e	623		540	resultantial.
		extra Big i		gentalent edept in .	
		as safes	DAN THE TRUE		To Man
		13119	THE REPORT OF THE PARTY OF THE	Ber D. Leading III	W.1 +1.20
			ands — in	e de la comita del comita de la comita del la comita del la comita del la comita del la comita de la comita del la comita dela	
16 KG (10 DCK 6)			ar Spellinis	To Burn y Control of	
45-27 00,1853,46			THE REPORT OF THE	kgarafir sear Ye waq a	A1 2 MIN 1
		and the second			SE BEE
		Willet d'E-	MI OF TRO ME	or of the a turn	ran Clara I anni Parti Burkila an
					MINISTER AND CH
		8 -			
		7			
		11.7 Western	er va ener i	0.000	VII.
ar a lar word a				The state of the same	
H 52 100H/28					
-12.9 Hearth					
JULY NO GOTODISH				4.55	
P March					
C-18 (F(p))			1 70 1 1		The second
arter delegal			site it that		C. millionith - A
					H 200 100
A THE SHIPMOA					a managed -

ne net es

ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais			CON
1 – Aquisição de equipamentos e reforma		1.650,00	0,91 %
2-			-11
3-			
Total das Despesas	R\$:	180.000,00	100,00%

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Jul/2019	Ago	Set	Out	Nov	Dez
7/2019	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.100,00
a 6/2020	Jan/2020	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
0/2020	9.900,00	15,000,00	15,000,00	15,000,00	15.000.00	15.000,00

5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA - QUANDO HOUVER)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
20						
20	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

¹ nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)

6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 – META		PREVISTO DAS TDADES		PREVISTO DAS ETAS
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1		1 Killy	01/07/2019	30/06/2020
Atividade 1	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 2	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 3	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 4	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 5	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 6	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 7	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 8	01/07/2019	30/06/2020	İ.	i
Atividade 9	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 10	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 11	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 12	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 13	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 14	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 15	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 16	01/07/2019	30/06/2020		



mager throne not

Anna del Massagener de Massagen de Massage HOUSE AT HE RECORD ON HE WANTERSHIP HEREIN ali un pi se unido il cometante atuano, attendo e carante e cometante. Registros responses de receptos depotatos e electricas de la cometante en cometante en cometante en cometante e seminarija sampšanas šingspēm va solai हुत रहा है। सुरक्षात्रम अनुसार मुख्यार मुख्य अलेकिक स्थान महाराज्यात हुई है अन्यानमान हो है

strapacy of a select with each occurrence as well opens, will called TV. Indica-

CONTRACTOR STATE OF

7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição.

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
	 Relatórios disponíveis no Sistema (planilhas) Relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas Registros fotográficos
Meta 1	 Divulgação através de material gráfico divulgação dos trabalhos realizados pela Rede Feminina à população, utilizando-se de meios de comunicação tais como jornal e demais mídias sociais

Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, 3 CD, DVD, registros fotográficos, 4materiais jornalísticos e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

8 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

É de extrema importância desenvolver um trabalho humanizado no atendimento do paciente oncológico. A assistência ao paciente oncológico precisa envolver a consideração de múltiplos aspectos, tais como: físicos, psicológicos, sociais, culturais, espírituais e econômicos, bem como os preconceitos e tabus existentes, pois a palavra câncer, ainda, vem carregada da ideia de maldição e morte. O paciente com câncer não deve ser considerado, apenas, como mais um caso. Nessa perspectiva, precisa ser empreendida uma visão holística e multidisciplinar, buscando compreendê-lo nas suas múltiplas relações para proporcionar um atendimento profissional humanizado profundamente solidário, gerador não só de saúde, mas principalmente de vida. Neste enfoque, a Rede Feminina, com a dedicação de suas voluntárias, vem demonstrando à comunidade a força destas mulheres e sua disposição em servir o próximo. "Todas juntas por esta causa tão nobre."

9 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 14 de Junho de 2019.

Valdete Daura da Silva

Presidente



	DEFERIDO () INDEFERIDO	()	No.
,=	Balneário Camboriú – SC, d	le	de 20
	Responsável pelo órgão repassador de recursos	<u>,</u>	

ANEXO - Documentação

....

Para celebração do Acordo de Parceira, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal e trabalhista;
- II certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
- III cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles;
- V relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- VI comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

	NOSERDO ()	06769730 ()	PAGO PAGO
7/2 (2)	ah5% - ymue; w	d singularity	
	postdo a skrivaci A.v.	ellinin den lankanda ida	
		ar ar a	

summermusti- uxunta

Para celebratăn du Acetto de Patochn se vocanteșciei ce spolecitei unit deverso catescetari

 cardiodes lia regularidado fiscal, presidencia la contribulções y de dioda atvo municipal e franciaste;

Il - periodato do avastáceo judales espectivo pelo cantrio, a ragione civil ou cópia do astáluto registrado e de eventuras presentas mos telanoceos de aprecios de que estado por junta conventa com no minimo a junto por junto.

the ridgins do any du chargen on quience disappears about

Ps. telegdo escaleda Muziciado Bos delegantes da edidade, establigada estados e órgão expedidos da canteira de demisir de registro estados de Pasales Federa de Santa Sacretada de Rasales Federa de Santa Artis de Rasales Federas Ras

 T. Mingao rominal da negalita excutatora, cum materes, residente, a número do legistro no Cadacho de Parsons Figliaro—CPP.

obatelask sleden operate in establicat bela obstational del victoriament in any shockevers over W

CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 001/2019

ANEXO V





1 - PROJETO:

Coordenar, congregar, incentivar e desenvolver programas de combate ao câncer, apoiar as ações governamentais que visam à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino e o exame clínico de mamas. conforme metas, cronogramas e indicadores

1. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Julho de 2019 à Junho de 2020

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- Ampliar o acesso ao serviço;
- Fomentar o trabalho intersetorial, com intuito de otimizar o diagnóstico precoce do câncer de colo uterino e mama,reduzindo a incidência de casos graves, pela melhoria e oferta de novas portas de entrada aos serviços.

2.1 PÚBLICO ATENDIDO:

Mulheres

3 - JUSTIFICATIVA

Cumprir o papel constitucional estatuído no artigo 196 para prestar saúde à população através da identificação prévia de modalidades de cânceres, permitindo um tratamento mais eficaz, objetivando a melhoria das metas e dos indicadores municipais a serem alcançados, através do aumento da oferta dos serviços, planejamento das ações estratégicas entre setor publico, privado e OSCs.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Fomentar o trabalho intersetorial, com intuito de otimizar o diagnóstico precoce do câncer de colo uterino e mama,reduzindo a incidência de casos graves, pela melhoria e oferta de novas portas de entrada aos serviços.

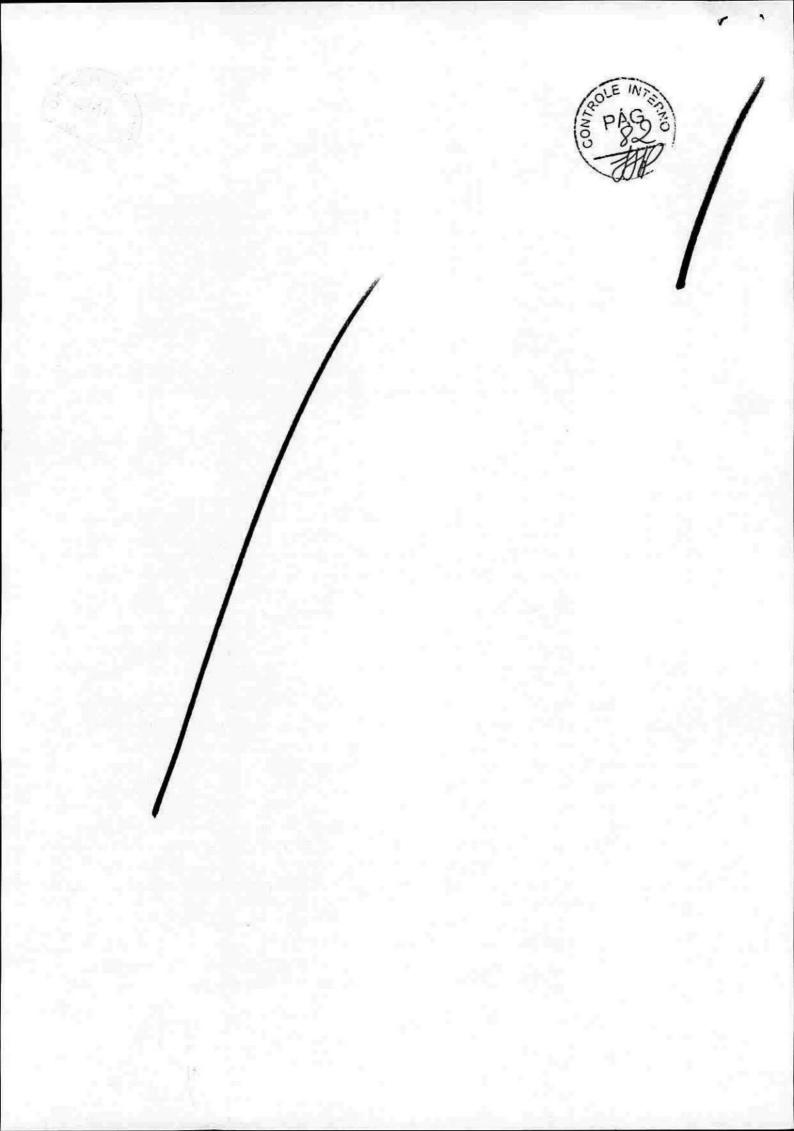
4.1 CARACTERÍSTICAS DA OSC.

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú - SC é uma entidade filantrópica fundada em 24/07/2001 e constituída em 30/08/2001, com iniciativa da senhora Rejane Gascho que reuniu um grupo de mulheres que se organizaram com o objetivo de dar suporte para mulheres com câncer no município, orientando-as na prevenção e diagnóstico precoce. O grupo recebeu o apoio do "Lions Clube Balneário Camboriú Governador Célio Gascho". A Rede Feminina, uma entidade sólida, desenvolve suas atividades na Rua 2300, número 1590, em sede própria, recebendo as pacientes com ótimas condições e conforto, hoje adaptada ao novo sistema de informatização o que facilita o agendamento dos exames bem como o atendimento em geral. A missão de prestar atendimento humanizado nos serviços ofertados foi iniciada em Balneário Camboriú há 18 anos, contribuindo para a prevenção do câncer e proporcionando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes portadores desta enfermidade.

4.2 DO PERFIL PROFISSIONAL DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR NAS ÁREAS DE:

PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA, ADVOCACIA, MEDICINA, ENFERMAGEM e ASSISTÊNCIA SOCIAL .A Entidade conta com o apoio de profissionais qualificados e também voluntárias das mais diversas áreas





4.3 REGISTRO DE ATENDIMENTOS

МЕТА	ESPECIFICAÇÃO / LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
ide Plano de 1	rabalho		·		

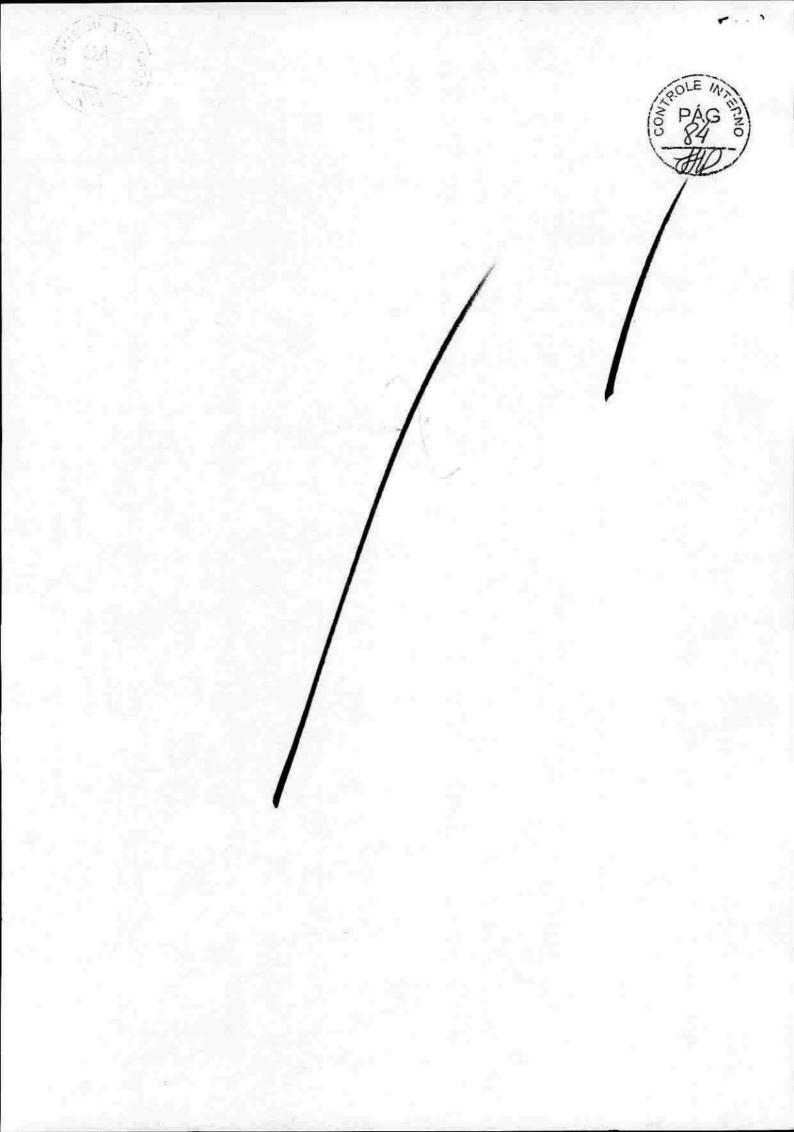
5 - INDICADORES QUANTITATIVOS Vide Plano de Trabalho

6 - INDICADORES QUALITATIVOS

Vide Plano de Trabalho

Balneário Camboriú-SC, 14 de Junho de 2019

Valdete Daura da Silva Presidente



CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 001/2019

ANEXO VI



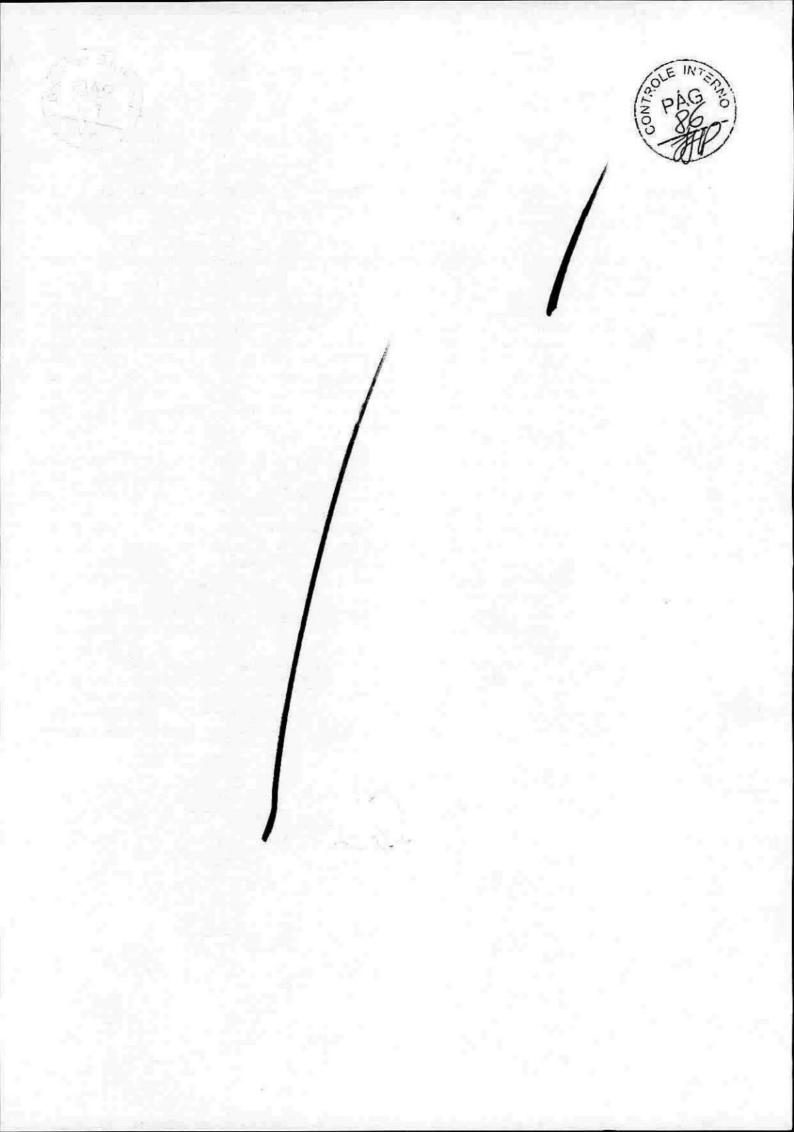
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional:
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Balneário Camboriú-SC, 14 de Junho de 2019

Valdete Daura da Silva Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

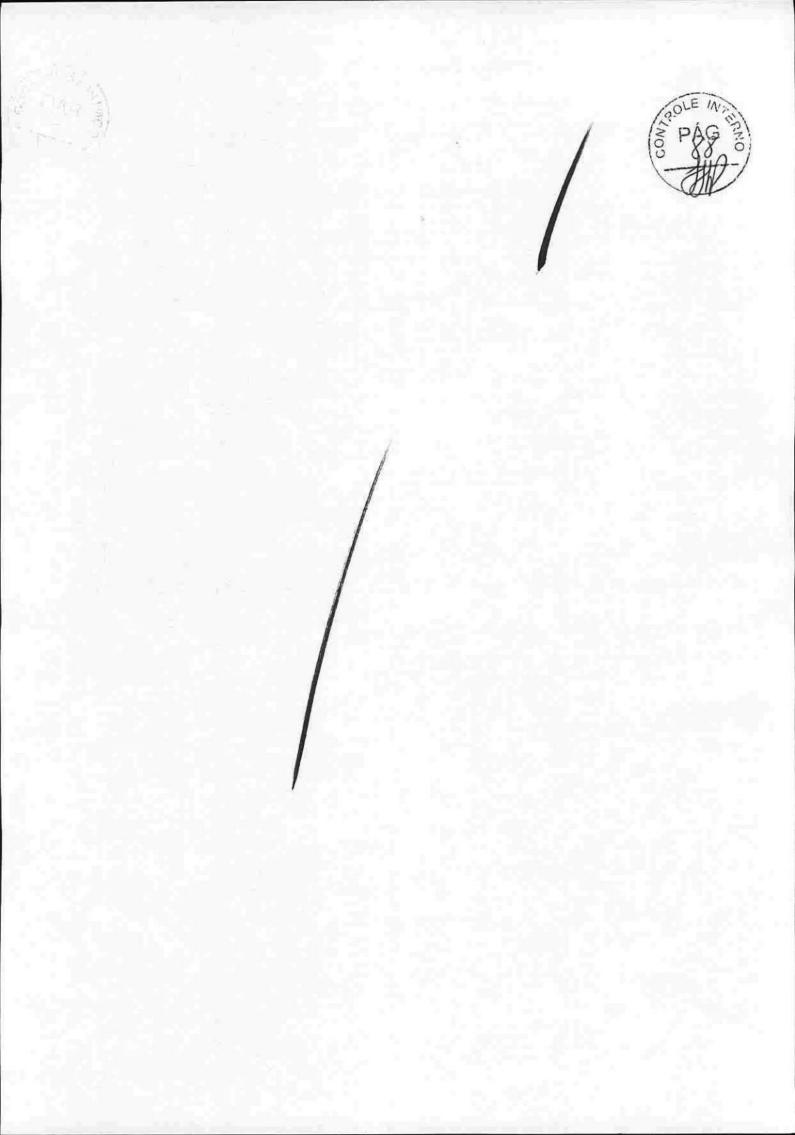
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

04.648.642/0001-52 MATRIZ	CADASTRAL CADASTRAL CADASTRAL CADASTRAL CADASTRAL CADASTRAL CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL REDE FEMININA DE CO	MBATE AO CANCER DE BALNEA	ARIO CAMBORIU	'	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE FEM. DE COMB. AO CANCER DE BALN. CAMBORIU				
código e descrição da ativ 86.90-9-99 - Outras ativi	VIDADE ECONÔNICA PRINCIPAL idades de atenção à saúde humar	na não especificadas anteriormen	ite	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT Não informada	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - Associação Priv				
OGRADOURO ₹ 2300		NÚMERO COMPLEMENTO		
CEP 88.330-432	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU UF SC		
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE (47) 3360-8940		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2019 às 14:52:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO CAMBORIU

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.648.642/0001-52

Certidão nº: 174138300/2019

Expedição: 14/06/2019, às 14:54:34

Validade: 10/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO C 0 R I

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob

o nº 04.648.642/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

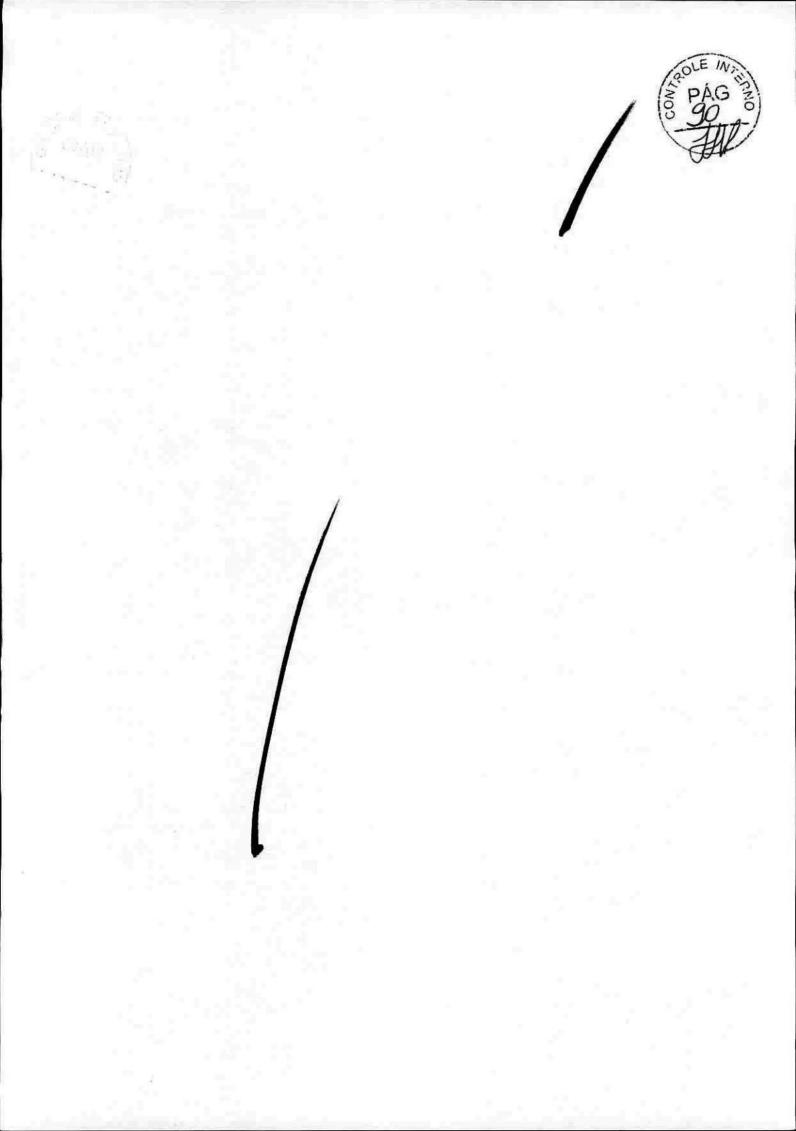
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITO MUNICIPAL**

N° 28430/2019

Data:

14/06/2019

Requerente:

REDE EMININA DE COMBATE AO CANCER REG. DE BALN.

CAMBORIU

Código:

103469

Identificação do Contribuinte

Nome:

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REG. DE Código:

103469

Endereço:

RUA 2300, 1590 - CENTRO

BALNEARIO CAMBORIU

CEP:

88330-428

Municipio: CNPJ/CPF:

04.648.642/0001-52

BALN. CAMBORIU

UF:

SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br.

BALNEARIO CAMBORIU, 14 de junho de 2019.

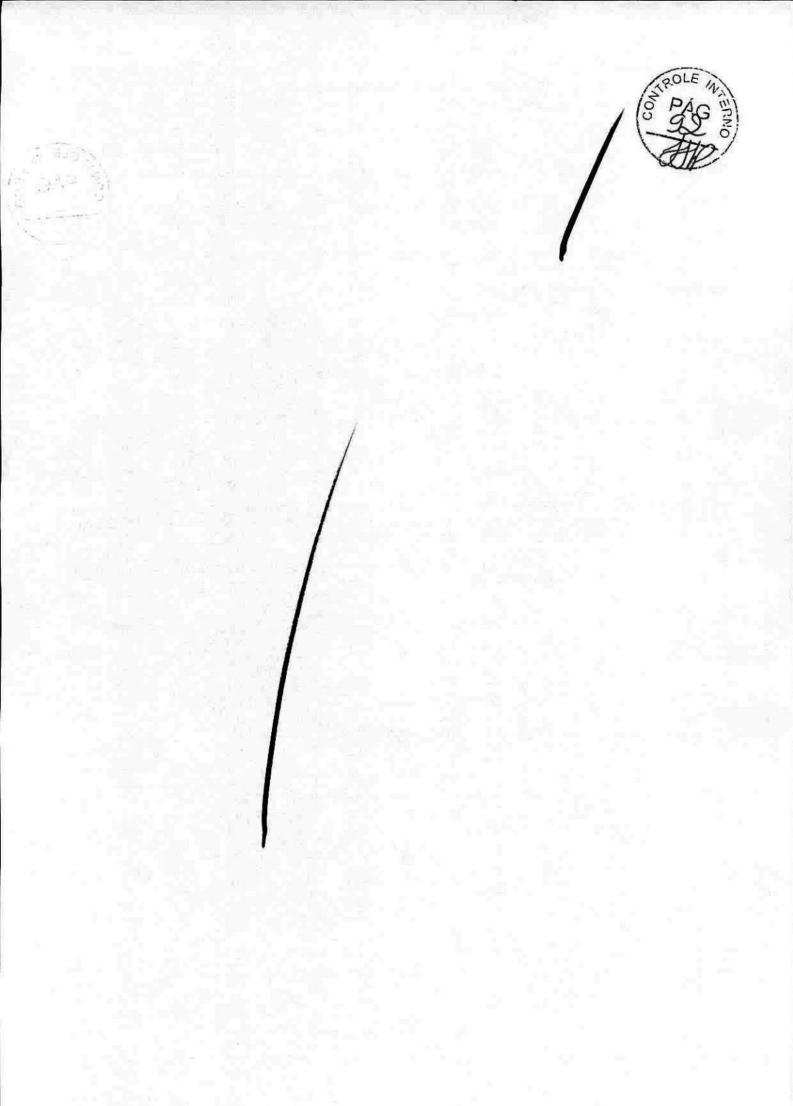
Código de Controle da Certidão:

201928430

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO CAMBORIU

CNPJ: 04.648.642/0001-52

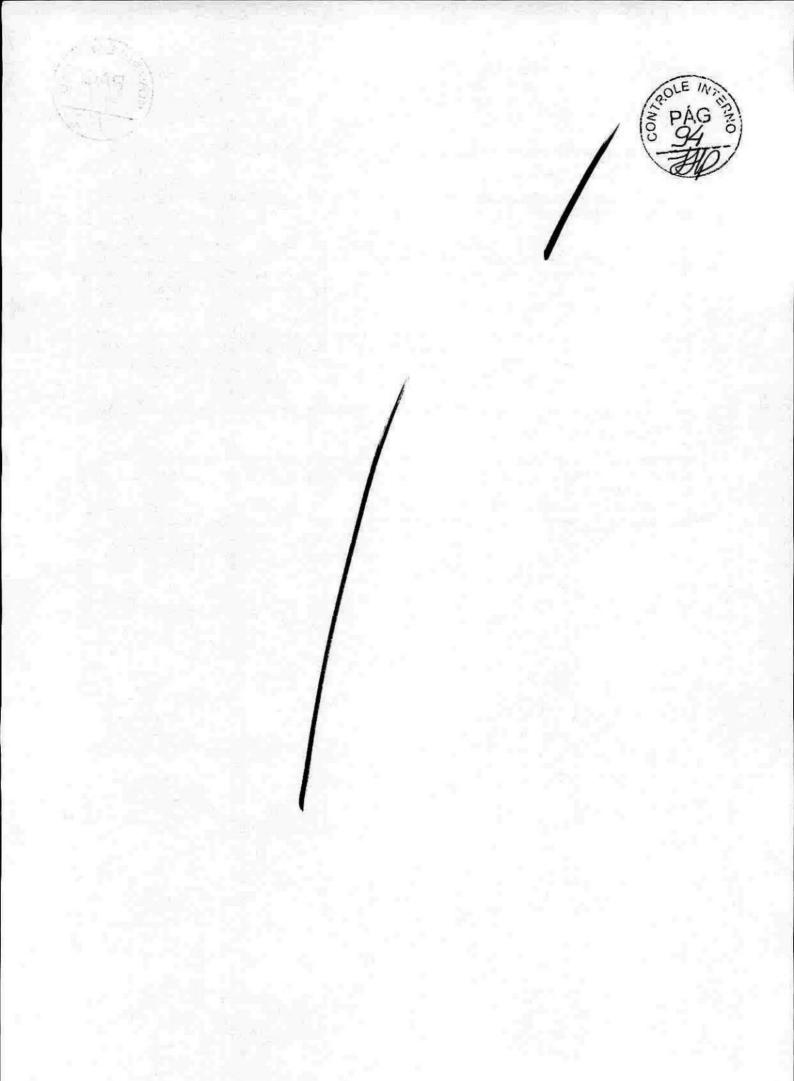
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:31:22 do dia 14/06/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/12/2019.

Código de controle da certidão: 22DD.D184.304E.B9A0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.648.

04.648.642/0001-52

Razão Social: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REG BALN CAMBORIU Endereço: RUA JAMAICA / 356 / NACOES BALNEARIO CAMBORIU - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

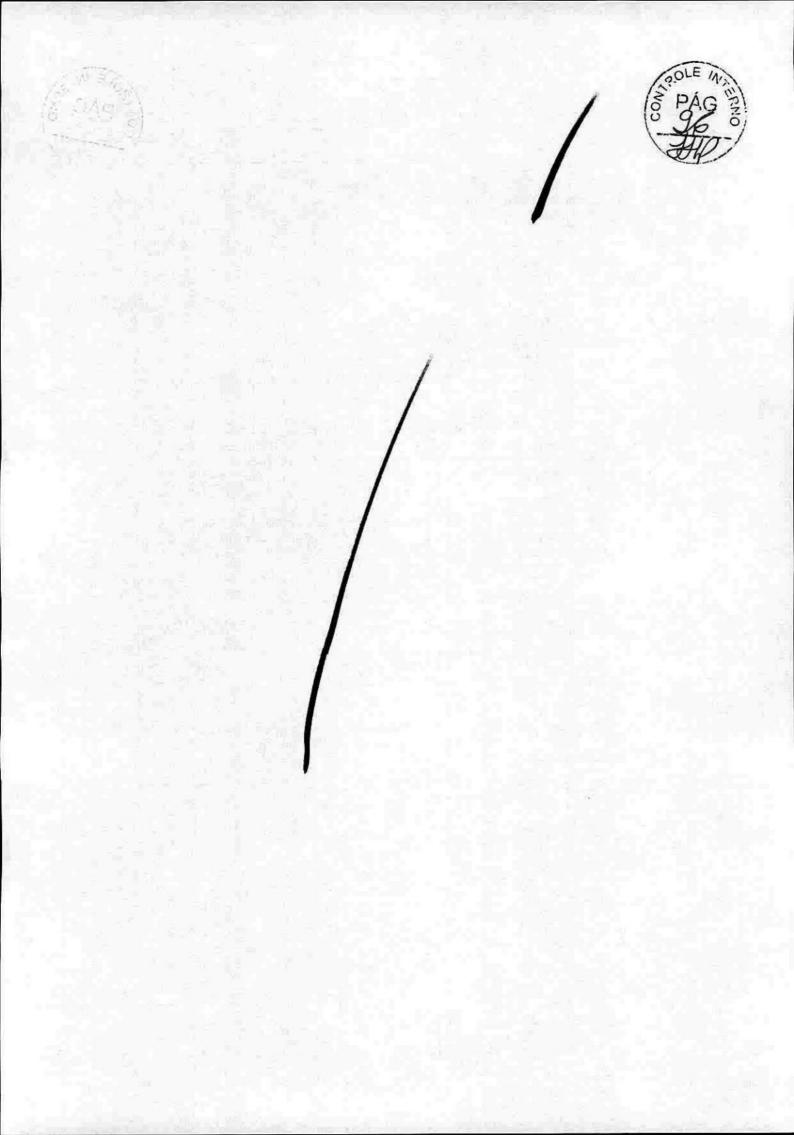
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2019 a 11/07/2019

Certificação Número: 2019061200523130663576

Informação obtida em 14/06/2019 15:23:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO CAMBORIU 04.648.647/0001-52

CNPJ/CPF:

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

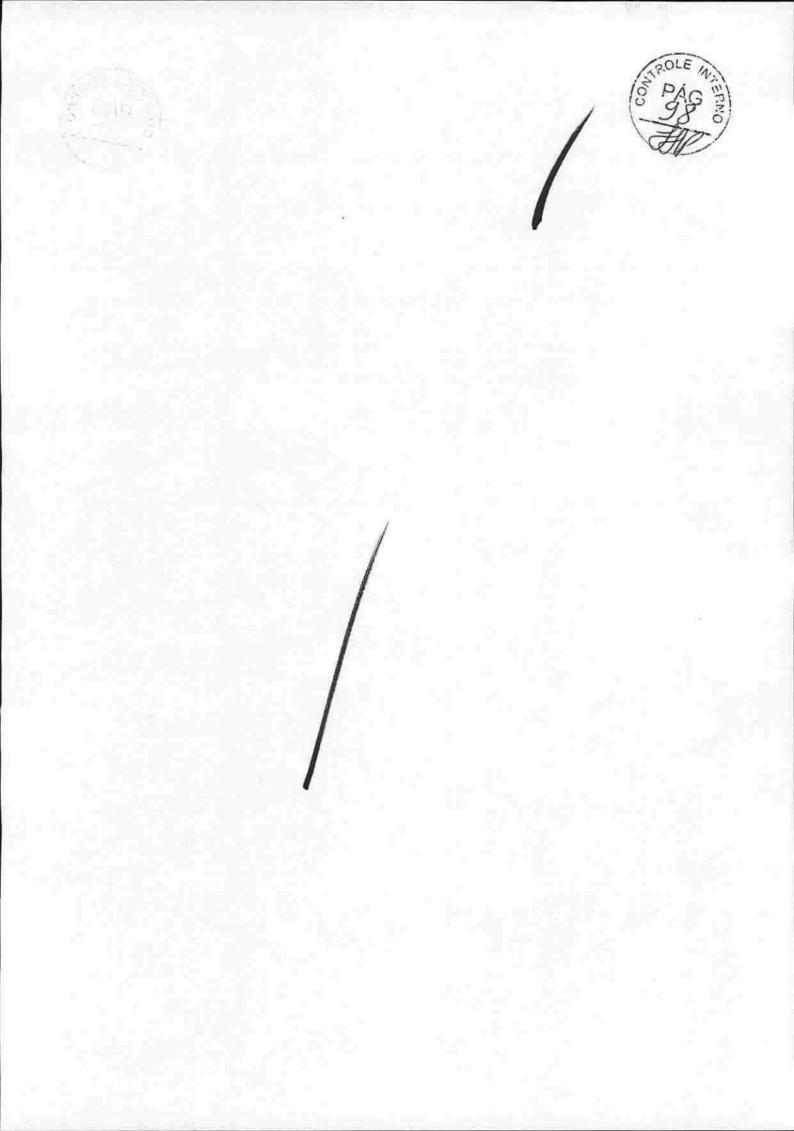
Dispositivo Legal: Número da certidão: Lei nº 3938/66, Art. 154 190140060976624 14/06/2019 15:41:36

Data de emissão: Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

13/08/2019

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br



CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 001/2019

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° ____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN, Funcionário Público, CPF: 029.274.909-02,e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER, inscrita no CNPJ sob nº. 04.648.642/0001-52 com sede na Rua 2.300 nº 1590, Bairro Centro, nesta cidade doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. VALDETE DAURA DA SILVA, Empresária, CPF: 257.597.449-68, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei 13.204 de 14 de Dezembro de 2015. consoante o processo administrativo nº ______ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público FMS 001/2019, tem por objeto Coordenar, congregar, incentivar e desenvolver programas de combate ao câncer, apoiar as ações governamentais que visam à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino e o exame clínico de mamas. conforme meta, cronogramas e indicadores de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano; pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as



Quin

obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos manos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- I) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.
- II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das



atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

- 3.1 Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar.
- I objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas
 Brasileiras de Contabilidade;
- III ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
- IV experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.2 Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
- I certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VI relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- VII comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- III na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Termo de Colaboração vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 5.2 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.
- 5.3 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- III comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.
- § 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.
- § 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- § 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- § 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.
- 6.2 Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

- 6.3 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 6.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019,



de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 6.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 6.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 6.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 6.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.







- 6.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 6.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 7.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 7.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- 8.2 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;





 c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes, pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunar ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 20, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- § 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 9.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 13.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 14 de Junho de 2019.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil





Para celebração do Acordo de Parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal e trabalhista;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

P







ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 001/2019, que a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ 0,00 (..), conforme identificados abaixo:

ldentificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes
Não haverá Contrapartida Financ	ceira	.!-

Balneário Camboriú-SC, 14 de Junho de 2019

aldete Daura da Silva

Presidente





y show

xital de chamaments Paleie FMS 001/2019 se teninio de Conbote oc Concer - BC



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 8.489/2017 email:comissaodeselecaobc@gmail.com



PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 001/2019

OBJETO: Ampliar o acesso ao serviço; - Fomentar o trabalho intersetorial, com intuito de otimizar o diagnóstico precoce do câncer de colo uterino e mama,reduzindo a incidência de casos graves, pela melhoria e oferta de novas portas de entrada aos serviços.

ÁREA: () EDUCAÇÃO (X) SAÚDE () SOCIAL () CULTURA () ESPORTE

OSC: Rede Feminina de Combate ao Câncer

1. INTRODUÇÃO

Foi entregue a esta Comissão de Seleção de Parceria para análise prévia, no dia 18/06/2019, o envelope lacrado contendo a documentação relativa ao item 7.4 do Edital do respectivo Chamamento Público.

2. SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Considerando o prazo estabelecido na Tabela 1. do item 7.1 do Edital, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, no dia dezenove de junho de dois mil e dezenove, a Presidente declarou aberta a sessão em ata e a Comissão de Seleção de Parcerias procedeu à abertura do envelope com a proposta, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, conforme tabela 02, abaixo, adotando critério de MAIOR PONTUAÇÃO.

Tabela 2.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Item	Pontuação Máxima	Pontuação Final
A) Grau de	Atendimento Pleno (100%) = 1,0 pontos Atendimento Satisfatório (>100% e >60%) = 0,5 pontos Atendimento Insatisfatório (> 60%) = 0,0 pontos	das Ações propostas	1,00	1,00
adequação da proposta ao Plano de Trabalho de Referência		das Metas propostas	1,00	1,00
		dos Prazos propostos	1,00	1,00
		dos Valores de Referência	1,00	1,00
(B) Capacidade técnico-operacional	1,0 pontos por ano comprovado	Experiência na 5,0 prestação do objeto pela colaboradora		5,00
(C) Preferência	1,00 pontos	OSC com sede no município	1,00	0
Pontuação			10,00	9,0

BALNEÁRIO CAMBORIÚ- CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO

Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações - SC | Cep 88.338-900 | Fone: +55 47 3267.7084 | Fax: +55 47 336 1826

www.balneariocamboriu.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 8.489/2017 email:comissaodeselecaobc@gmail.com



Observação:

- Considerando a expectativa de realizar um termo de colaboração, cujas necessidades partem do âmbito do Poder Público, as ações e metas que se apresentam no item 3.1 do Plano de Trabalho proposto pela OSC atingem seu objetivo. (Anexo IV)
- 2. Os valores de referência, estão de acordo. (Anexo IV)
- O prazo para execução do projeto está em conformidade com o Plano de Trabalho de Referência. (Anexo IV)
- Quanto à Capacidade Técnico-Operacional se comprovou, está em conformidade com o exigido. (Anexo III)
- Faltante o Comprovante de sede da OSC no município, constando apenas a Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

2.2 EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO

Diante da Pontuação apresentada e das observações, emitimos PARECER FAVORÁVEL, ao PLANO DE TRABALHO que deverá ser ajustado junto ao órgão celebrante da respectiva parceria que vier a ser firmada, para melhor definir o Objeto. Atendendo às recomendações do edital do Chamamento Público FMS Nº 001/2019 e pela análise de documentos a OSC está apta a celebrar a parceria com o Município.

Fernanda Trindade A. da Silva Presidente

Tanja Helena Ferreira da Cunha Pizzini Secretária

> Nilton Bleichvel Membro

Marcelo Vieira Martins Membro

Gislaine kruns Lemos Memoro



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 8.489/2017 email:comissaodeselecaobc@gmail.com

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PARCERIA

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.489/2017

A Comissão de Seleção de Parcerias TORNA PÚBLICO o resultado da etapa competitiva do Edital de Chamamento Público FMS 001/2019 - Rede Feminina de Combate ao Câncer, publicado em 31/05/2019, que tem como objeto - Ampliar o acesso ao serviço; - Fomentar o trabalho intersetorial, com intuito de otimizar o diagnóstico precoce do câncer de colo uterino e mama,reduzindo a incidência de casos graves, pela melhoria e oferta de novas portas de entrada aos serviços.

Resultado do Chamamento Público FMS 001/2019

Nome da OSC participante	Nota	Classificação
Rede Feminina de Combate ao Câncer	9,0	1º lugar

Balneário Camboriú, 19 de junho de 2019.

Fernanda Trindade A. da Silva Presidente

Tania Helena Ferreira da Cunha Pizzini

Secretária-

Nilton Bleichvel Membro Marcelo Vieira Martins Membro

Gislaine kruhs Lemos Memoro



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 8.489/2017 email:comissaodeselecaobc@gmail.com

DESPACHO PARA HABILITAÇÃO - 02/2019/CSP

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO FMS 001/2019

REQUERENTE: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - BALNEÁRIO

CAMBORIÚ

REQUERIDO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

Senhor Secretário,

Diante do que se apresenta na ATA FINAL realizada por esta Comissão, anexa, encaminha-se referido expediente para Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública (SCGTP), a fim de que se proceda à conferência e validade deste ato.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Balneário Camboriú, 19 de junho de 2019.

Fernanda Trindade A. da Silva Presidente da Comissão de Seleção de Parceria

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN, Funcionário Público, CPF: ,e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER, inscrita no CNPJ sob nº. com sede na Rua , Bairro Centro, nesta cidade doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. VALDETE DAURA DA SILVA, Empresária, CPF: 257.597.449-68, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei 13.204 de 14 de Dezembro de 2015. consoante o processo administrativo nº 2019016439 e mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público FMS 001/2019, tem por objeto Coordenar, congregar, incentivar e desenvolver programas de combate ao câncer, apoiar as ações governamentais que visam à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino e o exame clínico de mamas. conforme meta, cronogramas e indicadores de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;



- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.
- II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:



1

- I objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiro de Contabilidade;
- III ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
- IV experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.2 Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
- I certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VI relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF:
- VII comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- III na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Termo de Colaboração vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 5.2 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última diação de

()

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retro-

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- III comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.
- § 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.
- § 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- § 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- § 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.
- 6.2 Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

- 6.3 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 6.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



N.

- 6.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observar previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 6.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 6.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 6.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.
- 6.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 6.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 7.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 7.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- 8.2 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;
- VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII tenha entre seus dirigentes, pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 20, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- § 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

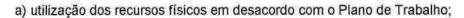
- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

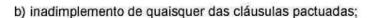
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

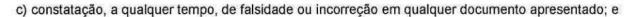
- 9.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 10.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:







d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 13.2 E. por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 28 de Junho de 2019.

ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

VAILDETE DAURA DA SILVA

Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

PLANO DE TRABALHO

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei 13.204/2015 MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil



Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PRO	PONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição	
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER		04.648.642/0001-52	30/08/2001	
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:	
Rua 2300, 1.590		CENTRO	(47) 3360-8940 secretaria@rfcc-bc.com.br	
Município:	Estado:	Caixa Postal:	CEP:	
Balneário Camboriú	sc		88330-432	
BANCO				
Banco: Agência:		Conta Corrente:		
Banco do Brasil	5771-x	319681-x		

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2.1 - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

2.1.1 - Objeto da Parceria (Identificação)

.

30.5 4 (1971) (Califold 1970), Tol. #1999(F. 4) (1996) (Califold 1974) #1 (198

01/07/2019

 Coordenar e promover ações voluntárias que contribuam para a prevenção do câncer de colo de útero e de mama.

Término: 30/06/2020

Início:

2.1.2- Período de Execução do Objeto

Identificação

 Ações de auxilio, proteção e prevenção contra a ocorrência de câncer em mulheres.

2.2 – Demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

A Rede Feminina, entidade filantrópica sem fins lucrativos, vem atendendo a comunidade de Balneário Camboriú de acordo com suas finalidades estatutárias de coordenar, congregar, incentivar e desenvolver programas de combate ao câncer, apoiar as ações governamentais que visam à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino e o exame clínico de mamas.

Para o desenvolvimento deste trabalho, conta com a atuação de 83 voluntárias que realizam plantões diários para o atendimento das pacientes.

O Plano de Trabalho para o Biênio 2019/2020 baseia-se em atendimento em horário integral das 8 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h quando são agendados os exames preventivos (Papanicolau) em número de 300 exames/mês.

Por ainda não dispor de atendimento com relação a mamografia e ultrassonografia de mamas, a Rede Feminina tem como meta o encaminhamento desses atendimentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em número de 10 pacientes por mês dentro de cada especialidade, sem custo para a paciente, como complemento de ações na Parceria realizada entre as duas Entidades.

Estas ações elencadas abrangem as mulheres de uma forma geral, em especial as mulheres carentes, visando a PREVENÇÃO. Trata-se de um trabalho de excelência e gratuidade através do voluntariado.

A missão da Entidade tem o foco principal na prevenção e na luta constante e incansável de fortalecer o compromisso social de atendimento às pessoas acometidas pela doença, procurando a resolução de problemas. Com base nisso, está sempre à disposição para auxiliar no acompanhamento das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando que cada vez mais se vivencia o aumento significativo das neoplasias malignas, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú busca conscientizar a população sobre a PREVENÇÃO da doença.

J

3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

3.1.1-METAS	3.1.2 – IDENTIFICAÇÃO DAS	3.1.3 - INDIC.	ADORES
	ATIVIDADES ENVOLVIDAS (*)	QTDE (UNID.)	QTDE (%)
Meta 1	1.Agendamentos	3.000	100%
	2.Exames Papanicolau e		
D	Autoexame	2.500	100%
Prevenção do câncer de colo de útero	3.Encaminhamentos Mamografia e		
e de mama, objetivando a qualidade	Ultrassonografia	240	100%
de vida da Mulher.	4. Brechó	11 voluntárias	100%
	5.Palestras	Conscientização	100%
	- Outubro Rosa	Divulgação	100%
	- Para a comunidade	Atender demanda	100%
	- Internas	No atendimento diário	100%
	6.Artesanato	30 Pessoas	100%
	7.Drenagem Linfática	10 pessoas/mês	100%
	8.Reiki	15 pessoas/semana	100%
	9. Assessoria Juridica	30 pessoas	100%
	10. Assistência Social (encontros)	6 encontros	100%
	11. Atendimento Psicológico	30 pessoas	100%
	12. Atendimento Nutricional	60 pessoas	100%
	13.Constelação Familiar	20 pessoas	100%
	14.Biodança	20 pessoas	100%
	15.Cantoterapia	6 pessoas	100%
	16.Yoga	10 pessoas	100%
	17. Atendimento Domiciliar para	0±,	-2
	pacientes oncológicas	5 familias/mês	100%
	18. Participação nos Conselhos de Saúde	2 voluntárias	100%

(*) Segue anexo Descrição pormenorizada das atividades realizadas pela Entidade

3.2 – Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

3.2.1 – ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 – UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 – DATA PREVISTA (INICIO e TERMINO)	3.2.5 – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	3.2.6 - MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS		
Atividade 1	Na sede da	Marketine	01/07/2019 à 30/06/2020	Voluntárias	Telefone e		
Agendamentos	OSC	3.000		(QUADRO 1)	presencial		
Atividade 2	Na sede da	€	01/07/2019	Enfermeiras	Exames Clínicos		
Realização exames de Papanicolau e Autoexame	OSC	2.500	à 30/06/2020	(QUADRO 2)			
Atividade 3	Secretaria		01/07/2019	Médica	Guias e		
Encaminhamentos para Mamografia/Ultrassonografia	Municipal de Saúde	240	à 30/06/2020	Mastologista (QUADRO 3)	Formulários		
Atividade 4	Na sede da		01/07/2019	Voluntárias	Sala destinada na		
Brechó	OSC	11	à 30/06/2020	(QUADRO 4)	sede da OSC		
Atividade 5	Na sede e				01/07/2019	Voluntárias	Banner, folhetos,
Palestras	Comunidade	200	à 30/06/2020	(QUADRO 5)	mama amiga, áudio-visual		
Atividade 6	Na sede da		01/07/2019	Voluntárias	Orientações sobr		
Artesanato	OSC	30	à 30/06/2020	(QUADRO 6)	trabalhos manuais em geral		
Atividade 7	Na sede da		01/07/2019	Massoterapeuta	Sala destinada na		
Drenagem linfática	OSC	100	à 30/06/2020	(QUADRO 7)	sede da OSC		
Atividade 8	Na sede da	diameters.	01/07/2019	Voluntárias	Sala destinada na		
Reiki	OSC	300	à 30/06/2020	(QUADRO 8)	sede da OSC		
Atividade 9	Na sede da	25-879	01/07/2019	Advogada	Sala de Reuniões		
Assessoria Jurídica	OSC	30	å 30/06/2020	(QUADRO 9)	da OSC		
Atividade 10		180	01/07/2019	Voluntárias			



Assistência Social	Na sede da OSC		à 30/06/2020	(QUADRO 10)	Sala de Reuniões da OSC			
Atividade 11	Na sede da	7,05.00	01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniões			
Atendimento Psicológico	OSC	30	à 30/06/2020	(QUADRO 11)	da OSC			
Atividade 12	Na sede da		01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniões			
Atendimento Nutricional	OSC	60	à 30/06/2020	(QUADRO 12)	da OSC			
Atividade 13	Na sede da		01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniões			
Constelação Familiar	OSC	20	å 30/06/2020	(QUADRO 13)	da OSC			
Atividade 14	Na sede da	200	01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniões			
Biodança	OSC	20	à 30/06/2020	(QUADRO 14)	da OSC			
Atividade 15	Na sede da	521	01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniões			
Cantoterapia	OSC	6	à 30/06/2020	(QUADRO 15)	da OSC			
Atividade 16	Na sede da					01/07/2019	Voluntárias	Sala de Reuniõe
Yoga	OSC	10	å 30/06/2020	(QUADRO 16)	da OSC			
Atividade 17	Domiciliar		01/07/2019	Voluntárias	Residência das			
Atendimento Domiciliar para pacientes oncológicas		5	å 30/06/2020	(QUADRO 17)	pacientes			
Atividade 18	COMUS COMUM		01/01/2019	Voluntárias (QUADRO 18)	Sede dos Conselhos			
Participação nos Conselhos de Saúde	CONION	2	à 30/06/2019	(QUADICO 10)	Consenios			

3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone
	Atividade 1	Voluntárias (lista em anexo)	anexo	5x semana	anexo
Meta 1	Atividade 2	Ana Maria Mafra Crispim Darlene de Pieri Pereira		5x semana 5x semana	
	Atividade 3	Dra. Talita S. S. Pereira		1x semana	
	Atividade 4	Voluntárias (lista em anexo)		5x semana	
	Atividade 5	Coordenadora – Ivanete Maria S. Ungericht		5x semana	
	Atividade 6	Voluntárias (lista em anexo)		1x semana	
	Atividade 7	Michele Voloszin	1	1x semana	
	Atividade 8	Coordenadora – Izilda Silva Pereira		5x semana	1
	Atividade 9	Dra. Francine Nunes		demanda	
	Atividade 10	Coordenadora – Maristela Rigueira		1x mês	
	Atividade 11	Débora Dip Martiny		1x semana	-
	Atividade 12	Aline Rodloff	1	1x semana	-
	Atividade 13	Coordenadora – Maristela Rigueira		1x semana	
	Atividade 14	Coordenadora – Maristela Rigueira		1x semana	-

Atividade 15	Coordenadora – Maristela Rigueira	1x semana
Atividade 16	Maria Salete Costa	1x semana
Atividade 17	Coordenadora – Maristela Rigueira	1x semana
Atividade 18	COMUS – Maristela Rigueira	1x mês
	COMUM – Maria Goretti Belli	1x mês

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.1 - Previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
Prefeitura Municipal de Baln.Camboriú	n - t- mes	01	9.900,00	9.900,00
undo Municipal de Saúde – FMS	Reais (RS)	10	15.000,00	150.000,00
		01	20.100,00	20.100,00
Total Global do Repasse	180.000,00			

4.2 – Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
 I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas); 			T . 1-5	
1 – Despesas com pessoal e encargos sociais(enfermeiras)			54.950,00	30,52
2 - Despesas com pessoal e encargos sociais (secretária)		Towns I	24.250,00	13,47
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;	garrini (ELA	ma		
1-			0	
2 -			/	
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				EL'nt
 1 - Aquisição de medicamentos e material descartável de coleta de exames preventivos 			4.500,00	2,5 %
2 - Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal			1.450,00	0,80 %
3 - Serviços de terceiros (Laboratório)			58.000,00	32,23 %
4 – Serviços de terceiros (manutenção do elevador)			2.000,00	1,11 %
4 - Material de expediente e consumo (material de escritório, informática e divulgação do trabalho)			2.000,00	1,11 %
5 - Pagamento de energia, consumo de água, esgoto e telefone		- 1	6.000,00	3,35 %



Total das Despesas	R\$:	180.000,00	100,00%
3 -			
2 -			
1 – Aquisição de equipamentos e reforma		1.650,00	0,91 %
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais			
6 - Serviços de limpeza terceirizados		25.200,00	1/8

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

5 .1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Jul/2019	Ago	Set	Out	Nov	Dez
7/2019	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.100,00
a 6/2020	Jan/2020	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
0,2020	9.900,00	15.000,00	15,000,00	15,000,00	15.000,00	15,000,00

5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA - QUANDO HOUVER)

Total Gera	l do Conceden	te			R\$:	
20	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
20						
Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 – META		PREVISTO DAS IDADES	6.3 - PRAZO PREVISTO DA METAS	
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1			01/07/2019	30/06/2020
Atividade 1	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 2	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 3	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 4	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 5	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 6	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 7	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 8	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 9	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 10	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 11	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 12	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 13	01/07/2019	30/06/2020		
Atividade 14	01/07/2019	30/06/2020		

nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no

termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)

Atividade 15	01/07/2019	30/06/2020	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
Atividade 16	01/07/2019	30/06/2020	18
Atividade 17	01/07/2019	30/06/2020	
Atividade 18	01/07/2019	30/06/2020	

7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta 1	 Relatórios disponíveis no Sistema (planilhas) Relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas Registros fotográficos Divulgação através de material gráfico divulgação dos trabalhos realizados pela Rede Feminina à população, utilizando-se de meios de comunicação tais como jornal e demais mídias sociais

² Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, ³ CD, DVD, registros fotográficos, ⁴materiais jornalísticos e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

8 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

É de extrema importância desenvolver um trabalho humanizado no atendimento do paciente oncológico. A assistência ao paciente oncológico precisa envolver a consideração de múltiplos aspectos, tais como: físicos, psicológicos, sociais, culturais, espirituais e econômicos, bem como os preconceitos e tabus existentes, pois a palavra câncer, ainda, vem carregada da ideia de maldição e morte. O paciente com câncer não deve ser considerado, apenas, como mais um caso. Nessa perspectiva, precisa ser empreendida uma visão holística e multidisciplinar, buscando compreendê-lo nas suas múltiplas relações para proporcionar um atendimento profissional humanizado profundamente solidário, gerador não só de saúde, mas principalmente de vida. Neste enfoque, a Rede Feminina, com a dedicação de suas voluntárias, vem demonstrando à comunidade a força destas mulheres e sua disposição em servir o próximo. "Todas juntas por esta causa tão nobre."

9 - DECLARAÇÃO:

	qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à MINISTRAÇÃO PÚBLICA que:
	Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
	Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
	A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
	A organização não tem dívidas com o Poder Público;
	Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
	A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
	A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
	A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
	A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
	A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.
Co	m isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.
ВА	LNEÁRIO CAMBORIÚ, 14 de Junho de 2019.
	stiloa

Valdete Daura da Silva



10 - APROVA	ÇÃO PELO CONCEDENTE:		
	DEFERIDO (XX)	INDEFERIDO ()	
	Balneário	Camboriú – SC, <u>0 4</u> de <u>J<i>UC</i></u>	4 C de 20 <u>1</u> ĵ
	Responsável pelo orga	io repassador de recursos	
	Gestar	da Parceria	

ANEXO - Documentação

Para celebração do Acordo de Parceira, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal e trabalhista;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

 IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.



Empresa Municipal de Agua e Saneamento CNPJ: 07.854.402/0001-00

4ª Avenida, 250 - Centro - Balneário Camboriú - SC CEP 88.330-104

www.emasa.com.br

622 092 mai/19

Fatura de Água / Esgoto

01322806-4

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER

R. 2300,1590 CENTRO

CEP:88330428 - Balneário Camboriu/SC

VENCIMENTO

15/06/2019

Atendimento: Seg. à sexta das o8h às 18h - Sáb. das o9h às 13h

R\$ 51,73

13228064 CODIGO DEBITO AUTOMATICO HISTORICO DO IMOVEL DADOS DO IMOVEL Mes Consumo Leitura : Y09F390728 Hidrometro 764 771 10/05/2019 04/2619 10 Leitura més 758 764 10/04/2019 03/2019 10 Leitura ant. : 753 10 m3 em 30 dias 02/2019 10 Consumo 747 01/2019 10 Média mensal : 10 m3 Média diária : 0,33 m3 12/2018 10 745 11/2018 735 Faturamento : MINIMO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FATURADO	2	
Services		1312 F	3tu/3d9
FATURAMENTO DE AGUA FATURAMENTO DE ESGOTO		R\$ R\$	28,74 22,99
	Savicos FATURAMENTO DE AGUA FATURAMENTO DE ESGOTO	Savicos FATURAMENTO DE AGUA FATURAMENTO DE ESGOTO	FATURAMENTO DE AGUA R\$ FATURAMENTO DE ESGOTO R\$

QUALIDADE DA AGUA			Referencia:03/2019	
Indicadores Cloro Fluor Turbidez Cor PH Henostres Healisades Cultiones Totals	No. Amostras 386 365 367 386 387 387 387 14	Média 1,69 Ma L 0,76 Ma L 0,15 KTU 2,97 b: 0,09 0	Valor Permitido 0.2 a 2.0 0.7 a 1.30 5 15 5.0 a 9.5 6	

Todas as analises extaidas na pretaxia tameno 2.914 2011 e no fecreto aparco 5.440 2005 estas disponincia no escritorio central da BNOA, inclusive as ancissas semestrais.

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS				
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (RE)	Silled in 4	ALE TO HE COLOR	
PIS	R\$ 51.73	1,00%	R\$ 0.52	
COFINS	R\$ 51,73	0,00%	R\$ 0,00	

Mensagens Em cumprimento a Lei 12007/09 a EMASA declara não haver debitos vencidos no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018. Esta declaração substitui as quitações dos débitos do ano de 2018.

Matricula@1322806-4	Logorges 38,0049.00650.005fquqncip522806.1905		
Venciment/5/06/2019	Total a Regar (R\$) 51,73	Ref.: 05/2019	DV 7







WAS PERSON

ME TOWN BE AND THE BE-1683198 2915119 mm ementife gende. bet

ampling

Quantities for section ene mee - teaba -teatrated descriping -teatrated descriping



F448 CERTANNE LANGE CHARLES THE

estimatiques resident him on and all activities the factor of the

side marijungsakplandja. en Serten blidbadten and spipperson appalls deral referalde, men SALTER THE COLOR TO SE

BOD STHE

ermenente ålet dann oderne erste brend blited men der emmeneste erg-men myglikter

continuentalista de la continuentalista del continuentalista de la continuentalista del continuentalista de la continuentalista del continuentalista de la continuentalista del continuentalista del continuentalista del continuentalista de la continuentalista del contin

CHARLES SAME DE LA CONTRACTION DEL CONTRACTION DE LA CONTRACTION D **经验的**对例。例如

ne meren ible anne entlern underlib ig rein mainfrien C mainfriedigen matteriologien

and ables distinct HANCELL CAMPA AL LANCAS

on an employable processing the second of th F100 智物神

mente manente fich DAY WANTE

and the second second

BRIDE PURE THE prophysical telephone control of the
BOLL STAIN

and the makes of the second se

BY SELF PLETER

n i d'ad servicie. Un im noi d'ag ante age, age aga ant an institution ad an anteres desiration.

STREET BUTTON

Constitution of the second

7.111 erine manginel, lite has a see neb a consessió page page a colonia page a page despes a colonia page de a selection a selection

03041

ibradominipaliti peri-pari peripaliti indiana Cara ana aprin arang Salahana arang RESTRICTED A POST

The particular of the

To the man of the wife of the

SHIP BEEF OR HOL . wird extendige, ibe im enstanden per damme menmen eine gegenne me mehren er ander enstätet SUM LABOR

LEGIS SEPAR.

I FAMILY METERS

wanderd were, appearing

LEM RIGHT

sapepyeool

eblacen nomercels un la olacitation la s decusaçõe

manufater app

440%

Park!

25ThJC

w.

in America

A - Company

grade

ente dente melbige some dente stept spesses some men semptanesen some men semptanesen some men semptanesen some men semptanesen som men semptanesen sem men se Alfo de mare sere caracas de 100 antes de abrella arac aracas de sagarente aracas e artes des strema aracas MO CH 9M TO PERSON NAMED IN COLUMN

HE PHONE

and the second second second of the second s

ather a maria disease

STREET STREET

PHOTO TO SE

to the second se

ME CE CH

T CHET MINT BUT IN

An am a de de médicales amos an en de missa de mes a sego en a amples mas en estado em tamples mas estados antidades

HERE ESCURE

erangiana and a normalization in alminimization in the bands

al arren aganain - eres i

RATE PARTY

ermennigene gerie ernetenen fermeleren later nedenten geparte entrete betrett gene negette nedente rene

angunganan argarina Byrana and district and parti-ant winds HEIF WE

HEID IME SHOEL

engineripalmenten den at-parte parte distribution de l'April de l'Apparente de l'Apparente l'Apparente de l'Ap

C-LEG COST FAMILY SENEDAR

ma se adgestele "die für g wie a den une " des ein muse seinen des gesein " gestellt gestellt den auf-gestellt gestellt den auf-

THE STREET

his reason personal com-paration of the com-tent of the comparation of the community of the com-munity of the com-tent of the com-

TO LEAST SERVICE

**** I W

constitute of the constitute o I PHYLLENIN BES SE

S. con laured ar ir pale.

St. Phys. Billiogram, and a strangers, and a strangers, and a strangers, and a strangers, and a strangers and **用标识图图84代象**

Managaran (harana (hara Managaran (harana) Gunda (harana (harana)

WIND THE WHITE

DU PRINTERS

DIS PRINCES

第1447 四百章国 Syn an maker, alegadali na shi qariyayayaya da 1911 da baalayaya a sanat, rena magaman a sanat,

alsh with the service of the service

SOURSONEN

and the problem of the control of th BELLE PER MAN

SALE SOUNTS MODITIVE TO SET FOR THE

A Control School (Control Scho

Edward Cambrill (SC), 05 de junho de 2019. Carchia Pedriu Pener (A1699)

SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO DE

Financia - Grantina -

soc are acheed a seed, OT (NTSE) esternol, sebetra etser, " as elst et ra-tura el sates a transmon, presentes ab municipal on ossitis of arrests. chizentat sugae si labbe o

PODER JUDICIÁRIO DE SÁNTA C 4144.

http://incomed.organistics.commod. http://www.http://ww

CON MEVED DE SEI DIVE EDILVE DE CLESCOCVET

Ages, Estimates of States
Account of the property of the

Openia to 120, 130, 12 de março S183-5

remote under disclosed in the control of the contro

objected when some source of page 18 21 MSD objecting up or source or method objecting up or source or method objecting up or source or method objecting up or source
PODER JUDICIARIO CATARINA

Action of the Carlotte Carlotte (VIV) Water Carlotte (VIV) Carlott

- And Daken - ox pate 3d Jackid ox no ox no ox no mus - (V1860 ox no mus - 2001, 5 at no ry - 2001, 5 at no ry oxessed by expect of his upon oxing - abit rending

Cheedasian Mente Do 005 Calend. Septemental Commercial
Contract and contract management of the state of the stat

oth band, John God, 1, 200, hold she tolsky a calculation (1, 1) (1) (4) of presente, a chemical a characteristic acts (14, 22) All a condense was a fracel and me

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO ANATORIA NO SERVIZIONE DE SAUDE FUNDO ANAMEDRA DOS SOUS SU DE SAUDE EXTRADO DO TERMO DE COLESCORAÇÃO FINS UN COS 2017

This 2011 John the Relief of the Common and the Common and the Common of
pimosetit oriesties promazeelik SMR - studez ab lequalituM nbnuT on storik)

EXTRACT DO LEARN DE DO VARANCES LAS LES DE OPT 2018
ENDO WOLNING DE SYNDE - LAS
RECHELLAND DE SYNDE
RECHELLAND DE SYNDE ESTADO DE SANTA CATARINA

30LES 30 JSNJANUM NOW, a service of a process of a proces

periodical enterests obtained observed (

PUBLICAÇOES LEGAIS

MURATION ANNA 3 HOUSE AND UNITED AND ANNA 3 HOUSE AND WARRANT OF THE ANNA ANNA 3 HOUSE AND UNITED AND ANNA 3 HOUSE AND 3 HOUSE AND ANNA 3 HOUS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ADIRARADA MINARA BE ORDANIA (MINARADA MINARADA M

white? onedst was it chreat it is estidened?